



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL  
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II  
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

**PORTARIA Nº 004/2020 – SAEMI**

**MIRASSOL DOESTE – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**NOMEIA** O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**

Membros da Equipe de Apoio:

**VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

**GEISIANE SILVEIRA ALVES**

**Artigo 2º** - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**- ATENDENTE RECEPCIONISTA. Suplentes da Equipe de Apoio: **LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS**- ATENDENTE, **NEY DA SILVA BRAGA** - CONTADOR.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 004/2019, 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, considerando a renovação da comissão de pregão desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VALTER CESAR COUTINHO**  
**DIRETOR GERAL - SAEMI**

  
**Geisiane Silveira Alves**

HÍPOSAL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATA  
CNPJ: 23.203.470/0001-58  
Endereço: AV AGRICOLA PAES DE BARROS, 1572  
Tel/Fax: 3637-2799

Município: CUIABA  
E-mail:  
Vend: VITORIA

Fis. 02  
AS

Orçamento - 0001595

CLIENTE: C00013 - SAEMI -SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MI CNPJ/CPF: 07.745.657/0001-27 Emissao: 12/11/2020  
Endereço: RUA RICARDO DRUZIAN GALLO, 161 Bairro: MIRASSOL II  
Cidade: MIRASSOL D OESTE - MT Cep: 78280-000  
Fone/Fax: 65 3241-2178 R 65 3241-2178 R  
Contato:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	VLR UNIT.	%DESC.	VLR TOTAL
1	000443	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO		150.000	KG	4,20	0,00 %	630.000,00

Cond. Pagto: 30 DIAS  
Validade: 10 dias ou estoque

Total dos Itens: 630.000,00  
Acréscimo: 0,00  
Desconto: 0,00  
Total Líquido: 630.000,00

OBS:

NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS COM  
EMBALAGENS VIOLADAS E/OU DANIFICADAS

Atenciosamente,

VITORIA -  
3637-2799

Autorizamos o faturamento dos itens acima, conforme especificações  
ofertadas.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

*Geisone*  
*Assessoria*



BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.  
Rodovia Índio Tibiriça, nº 4.033 - Bairro do Raffo  
Suzano - SP - CEP: 08.620-000  
Tel.: 19 3755-4040 - Fax: 19 3755-4045  
CNPJ: 23.647.365/0001-08 - Insc. Est.: 672.000.768.117

Endereço para correspondência:  
Av. Cambacica nº 520 - Prédio 07 - Bloco D  
Salas 731 e 732 - Parque dos Resedás  
13.097-160 - Campinas - SP

SAFINI  
Fls. 03  
Ass. Bonfain  
**BAUMINAS**  
Química

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AO SEU LADO

Ao  
**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE MT -  
SAEMI**

Att.: Vanessa.

Ref.: Orçamento Estimativo de Preços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos a seguir nosso orçamento:

Produto -	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Granulado.
Marca -	BAUSAN G10.
Quantidade -	150.000 kg.
Preço Unitário -	R\$ 4,96 p/kg (CIF - Mirassol D'Oeste - MT).
Prazo Entrega -	15 dias.
Prazo de Pagamento -	30 dias.
Validade da Proposta -	30 dias.

Suzano (SP), 19 de novembro de 2.020.

*Valdirene Bonfain*

**BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.**

**CNPJ Nº 23.647.365/0001-08**

Valdirene Bonfain

Executiva de Vendas

RG 62.603.044-4

CPF 625.726.013-20

*Vanessa*  
www.bauminas.com.br

*Geisone*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do: DIRETOR DO SAEMI**

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuras **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020.**

Mirassol D'Oeste - MT, 23 de novembro de 2020.

**VALTER CESAR COUTINHO**  
DIRETOR DO SAEMI

*Pereira* *Assessor* *Assessor*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da: Comissão Permanente de Licitação**

**Para: Departamento de Contabilidade**

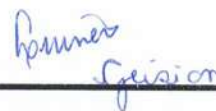
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 23 de novembro de 2020.

  
**GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**  
Pregoeira





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



### *DIVISÃO DE CONTABILIDADE*

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

**Destinação**

Destinação

**DESPESA 33.90.30**

**Dotação Orçamentária**

Dotação Orçamentária

**MATERIAL DE CONSUMO**

**Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2020**

Mirassol D'Oeste - MT, 23 de novembro de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

Contador

CRC/MT – 019286/O-3

Geison





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI  
Fls. 08  
Ass. Guinéia

Mirassol D'Oeste - MT, 23 de novembro de 2020.

**Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para:

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. ao Pregão Presencial Nº 008/2020.

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o edital e anexos do convite supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**  
Pregoeira

Assessor  
Gleicy



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

### “REGISTRO DE PREÇOS”

#### TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTE(S): SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e 01 suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a Portaria n.º 004/2020, de 26/02/2020.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 08h00 horas** (horário Oficial do estado do Mato Grosso) no dia 08/12/2020, na Divisão de Licitações do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na Rua: Ricardo Druzian Gallo, nº 161. Mirassol II, Mirassol D'Oeste - MT, CEP: 78.280-000.

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: às 08h00 horas** (horário Oficial do estado do Mato Grosso) no dia 08/12/2020, na Divisão de Licitações do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na Rua: Ricardo Druzian Gallo, nº 161. Mirassol II, Mirassol D'Oeste - MT, CEP: 78.280-000.

### CAPÍTULO I DO OBJETO

1 - São solicitadas propostas de preços para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO.

2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) completa(s) do(s) produto(s) cujo(s) preço(s) serão registrado(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

*Figueira* *f* *Figueira*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



3 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo SAEMI, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

4 - A(s) empresa(s) deverá(ão) ter à disposição a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

5 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CAPÍTULO II DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAEMI, e serão empenhadas na rubrica:

Destinação

**DESPESA 33.90.30**

Dotação Orçamentária

**MATERIAL DE CONSUMO**

**Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2020.**

## CAPÍTULO III DOS PRAZOS

1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura da ata de registro de preços.

1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

4 - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

## CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2 - Estarão **impedidos** de participar da presente licitação:

*Guilherme*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



- 2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Mirassol d' oeste ou com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, no prazo e nas condições do impedimento;
- 2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- 2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;
- 2.4 – os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CAPÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

1 – As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhadas por escrito à Divisão de Licitações, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE** Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161. Mirassol D' Oeste - MT ou através do fone/fax: (065) 3241 2178, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 horas.

2 – As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

3 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4 – A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ou fac-símile a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

## CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, os seguintes documentos:

a) declaração de "Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" **(conforme modelo Anexo ao Edital)**

b) a Representação ou Credenciamento;

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

*Spaurino*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI  
Fls. 12  
Ass. *Ruizinho*

c.1) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida, por autenticidade ou como verdadeira (não sendo aceita a autenticação por “semelhança”)**, por **Tabelionato de Notas**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo Único: A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

1.1 - Em caso de não apresentação do documento especificado na letra “a”, a empresa, caso possua representante credenciado, poderá assinar a declaração quando da solicitação pelo pregoeiro. Em caso de não haver representante credenciado ou presente, a falta da declaração irá eliminar a empresa do certame.

1.2 - Em caso de não apresentação dos documentos especificados na letras “b” e “c”, a empresa poderá participar do certame sem no entanto poder ofertar lances (caso da letra “b”) ou se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (caso da letra “c”).

1.3 - Serão considerados como válidos os documentos listados nas letras “b” e “c” em caso de apresentação dentro do envelope 01, deste que apresentada a declaração constante na alínea “a” previamente a abertura do mesmo.

2 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada** diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

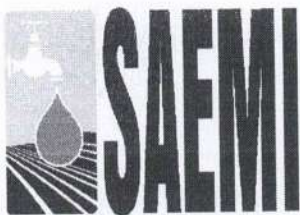
a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

*Ruizinho* *Guilherme*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Fis. 13  
Ass. *Luizinho*

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) se representada por procurador, poderá apresentar:**

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

4 - Caso não seja apresentado a documentação referente a "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

6 - O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) item(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

6.1 - Não será aceito a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

7 - Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a pregoeira irá desclassificar o(s) item(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

8 - A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo **não será motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

9 - O SAEMI não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

*Luizinho* *inf. gis. on*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



10 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte

## CAPÍTULO VII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREGÃO N. 008/2020**  
**“REGISTRO DE PREÇOS”**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**  
**ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**  
**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTAS**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**  
**TELEFONE PARA CONTATO:**  
**EMAIL:**

**PREGÃO N. 008/2020**  
**“REGISTRO DE PREÇOS”**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**  
**ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**  
**ENVELOPE N. 02 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**  
**TELEFONE PARA CONTATO:**  
**EMAIL:**

## CAPÍTULO VIII DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - As propostas de preços constantes no **ENVELOPE N.º 01** deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, **com até três casas decimais após a vírgula**, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) especificações do(s) produto(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações (do ANEXO I) do edital;
- b) o valor unitário do(s) produto(s), de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) o Fabricante do(s) produto(s) cotado(s), sendo aceita somente uma marca para cada item;
- d) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços.

2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

*Assinatura*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



3 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao SAEMI.

## CAPÍTULO IX DA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, a seguir relacionados:

### Habilitação Jurídica:

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Parágrafo Primeiro:** Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

**Parágrafo Segundo:** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de apresentação/credenciamento.

### Regularidade fiscal:

1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

*Leunira* *f. Geisone*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

1.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

1.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

### **1.11- Documentação relativa à avaliação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica (com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelope).

### **1.12- Documentos relativos a Capacidade Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica

### **Declarações:**

1.13 - Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Parágrafo Único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra “b” do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - A critério da pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

*hauuêira* *f. gusio*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Fls. 17  
Ass. *Raimundo*

4 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 1.5 a 1.9 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.**

6 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

## CAPÍTULO X DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeira dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

3 - Primeiramente, a pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no Capítulo VI deste Edital).

3.1 - Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fê pública).

3.2 - A documentação apresentada será rubricada pela pregoeira e pelos licitantes credenciados.

4 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de n.º 01 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela pregoeira e pelos licitantes credenciados.

5 - Nesta fase, a pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;

*Raimundo* *de* *Assessoria*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Fls. 18  
Ass. P. J. J. J.

- b) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.1 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada a divergência de valores, a pregoeira irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

6 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta do **menor valor por item** e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço, tendo como critérios:

6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

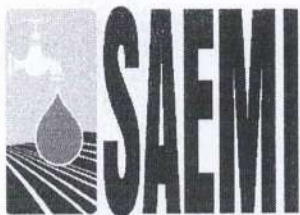
11 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do Pregoeiro) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

13 – Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Ass. P. J. J. J.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



14 – A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo SAEMI, decidindo motivadamente a respeito.

16 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 09 ou 10 do Capítulo V deste edital.

16.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores **em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.**

17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

18 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

19 – Os dispostos nos itens 16 e 17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

20 - Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope n.º 02, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo IX deste procedimento licitatório.

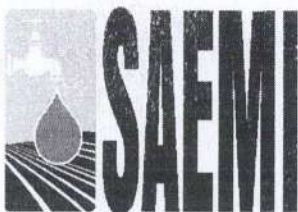
21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) detentor(es) da ata de registro de preços.

22 - Em sua análise, a pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (Propostas) ou Envelope n.º 02 (Habilitação).

22.1 – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes n.º 01 e/ou de n.º 02 (Habilitação), entre outros, a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos.

*Assinatura*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



23 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

23.1 - Neste caso, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

24 - A documentação constante no Envelope de n.º 02 será rubricada pela pregoeira e pelos licitantes credenciados.

25 – Devido a grande quantidade de itens e o tempo previsto de duração do pregão ser de vários dias, será lavrada uma ata parcial diária contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados presentes no referido dia, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso referente aos itens disputados durante aquele dia. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados que se fizerem presentes durante a sua lavratura. Ao final da disputa de todos os itens será lavrado o despacho de adjudicação contendo todos os valores e empresas vencedoras.

26 – Ao final de cada dia de disputa será encerrada a sessão e informado aos presentes o horário de continuidade do pregão no dia útil posterior.

27 - Caberá as empresas participantes, em caso de não envio de representante em todos os dias de disputa, se manterem informadas sobre o andamento da licitação, sobre os itens já julgados e sobre o eventual término final da disputa. As informações poderão ser solicitadas junto a Divisão de Licitações no horário comercial pelo fone 65 3241-2178.

28 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1 - Ao final de cada disputa e após a declaração de vencedor do item pelo pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias após o final da disputa de todos os itens, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

3 - Em caso de recurso, a pregoeira poderá suspender o andamento do procedimento licitatório até a decisão de mérito do recurso.

*Reunidos* *gestão*  
*mf*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



- 4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.
- 6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

## CAPITULO XII DA HOMOLOGAÇÃO

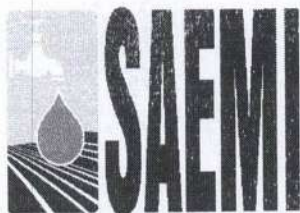
- 1 - Homologado o resultado da licitação, o SAEMI, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas (caso haja solicitação da Administração, visto que a mesma não é obrigada a adquirir os produtos cujos preços foram registrados).
- 2 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

## CAPITULO XIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- 2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- 3 - Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens e serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com Art.11 do Decreto nº8250/2014.
- 4 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 5 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo SAEMI**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 6 - A critério e conveniência do SAEMI, a(s) empresa(s) **poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Procuradoria Geral do SAEMI, localizada na**

*Ass. Geronimo*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



**RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO Nº 161, no SAEMI**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

6.1 - Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Procuradoria Geral do SAEMI, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

7 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será(ão) enviada(s) após colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

8 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1 - A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

#### **CAPÍTULO XIV DOS EMPENHOS**

1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização dos serviços (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

#### **CAPÍTULO XV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA RICARDO DRUZIAN GALLO Nº 161**, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho.

3 - Por ocasião do **primeiro** pagamento, a contratada deverá apresentar também, a Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS dentro de seus períodos de validade, **comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o decorrer do presente contrato, apresentando os novos sempre que os primeiros vencerem.**

*Juvenal* *of* *Guia*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Drazian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## CAPÍTULO XVI DAS SANÇÕES

1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

5 - Serão aplicadas as penalidades:

5.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo SAEMI;

5.2 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.3 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

5.4 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

5.5 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

5.6 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

6 – Para o caso previsto no subitem 5.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

7 – Para o caso previsto no subitem 5.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

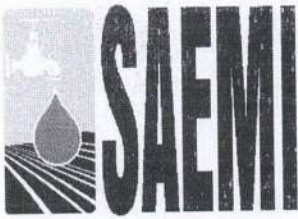
8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 5.3). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

9 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 5.4, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10 - Para os casos previstos no subitem 5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

*Handwritten signature*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



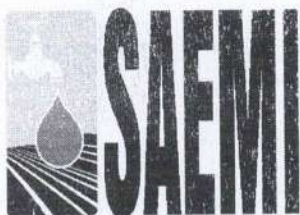
- 11 – Para os casos previstos no subitem 5.6 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 12 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 13 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.
- 15 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- 16 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 16.1 – Pela Administração, quando:
- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 16.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 17 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 18 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 19 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 16.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## CAPÍTULO XVII DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) na **Estrada da Torre- ETA** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);
- 2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por servidor devidamente autorizado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
  - b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

*Pruniera Giusone*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



4 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### CAPÍTULO XVIII DAS UNIDADES REQUISITANTES

1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2020:

Destinação  
**DESPESA 33.90.30**

Dotação Orçamentária  
**MATERIAL DE CONSUMO**

**Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2020.**

2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CAPÍTULO XIX DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

*Assinatura*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



- 4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - 5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - 7.4 - tiver presentes razões de interesse público.
- 8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.
  - 10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.
- 11 - O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.
- 12 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 13 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

## CAPÍTULO XX DOS DIVERSOS

- 1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAEMI de Mirassol d'Oeste – MT, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

*Reunido f. Guisone*



3 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

4 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela assessoria jurídica do SAEMI, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).

6 - A autoridade competente para determinar o registro de preços poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

6.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.

6.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

7 - Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, **no diário oficial do estado ou jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso** e estarão disponíveis no site do SAEMI.

8 - Fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

9 - Este processo de licitação permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Divisão de Licitações do SAEMI e poderá ser solicitada, gratuitamente, no email: saemi\_mirassol@hotmail.com.

## CAPÍTULO XXI DOS ANEXOS

1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de referência do produto químico;

b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

c) ANEXO III - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;

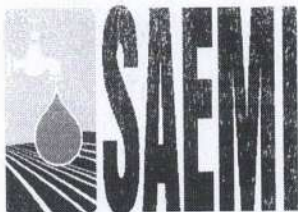
d) ANEXO IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;

e) ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Mirassol D'Oeste - MT, 26 de novembro de 2020.

Ruineira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

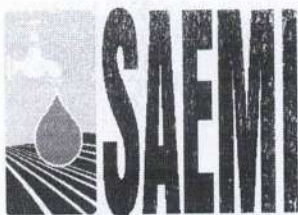
SAEMI  
Fls. 28  
Ass. Guimaraes

**VALTER CESAR COUTINHO**  
DIRETOR DO SAEMI

Guimaraes

f. Guimaraes





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI  
FIS. 29  
Ass. [assinatura]

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO PRODUTO QUÍMICO.

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata-se de **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020** para compra de produto químico para a Autarquia, por menor preço mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado, conforme Termo de Referência, Anexo I.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se primeiramente, nas necessidades desta autarquia em estar prosseguindo com os atendimentos oferecidos à população, no que concerne o tratamento da água e esgoto utilizado nos serviços operacionais durante o ano de 2020.

#### 3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço menor preço por item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

#### 5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição do SAEMI SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

#### 6. ITENS

ITEM	QTDE UNID DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	VR. UNITARIO	(VR.Referência)	VR. TOTAL
01	150.000KG		SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO) Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ Peso Molecular: 666,42 g/Mol Acidez livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL				R\$	

[assinatura]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol - Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.S. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI  
FIS. 30  
Ass. *Raimundo*

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ através do presente, credenciamos o Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo SAEMI de Mirassol d'Oeste - MT, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 008/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível do(s) outorgante(s): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, prevista nos itens 1.1 a 1.4 do Capítulo IX deste Edital)

*Raimundo*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Drazian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.748.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI  
FIS. 31  
Ass. *Jaqueline*

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de n.º 008/2020, modalidade de Pregão Presencial, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:

*Jaqueline Gelsoni*



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00016/20	25/11/2020	AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/11/2020	25/11/2020	OPERACIONAL	VALTER CESAR

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	002.119.002 SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO.	00009	150000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
715	HIPOSALCOMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS	4,20	630.000,00
772	BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA	4,96	744.000,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
715	HIPOSALCOMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS	4,20	630.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4,58	687.000,00

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES			VALOR
CÓDIGO	PROponentes		
715	HIPOSALCOMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS	23.203.470/0001-58	630.000,00
772	BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA	23.647.365/0001-08	744.000,00

RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES			VALOR
CÓDIGO	PROponentes		
715	HIPOSALCOMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS		630.000,00
TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES			630.000,00

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
VANESSA SAEMI

*Vanessa*  
*Geisone*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.S. - 07.745.557/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Fis. 32  
Ass. Número

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Ao

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**

Rua Ricardo Druzian Gallo, n° 161  
Mirassol D'Oeste - MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2020

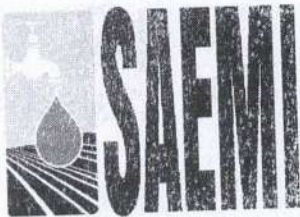
A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

*Assinatura e Carimbo*



**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO  
(ENVELOPE N.º 02)**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**DECLARAÇÃO**

Ref. Ao Pregão Presencial n.º 008/2020:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Licitante

*faunero*

*of Guis*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Callo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI  
FIS. 34  
Ass. Guinera

## ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte, o SAEMI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 0000000000000000 e com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. NOME, e de outro lado a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ e portador do RG n° \_\_\_\_\_, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

Item	Quantidade, Descrição e Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

Guinera





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol - Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



- 2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- 2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- 2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### 3 – DOS EMPENHOS

- 3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

### 4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - 4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - 4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

*Reunião*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

## 5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

## 6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO Nº 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

## 7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2020:

*Assinatura*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol I - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Destinação  
**DESPESA 33.90.30**

Dotação Orçamentária  
**MATERIAL DE CONSUMO**

### Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2020

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol D'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 - O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

*Assinatura*





- 10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
- 10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.
- 10.8 - A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

## 11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 11.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão nº 008/2020.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d'Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 - sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 - Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 - Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 - Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 - A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

*Guinero*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzina Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol I, Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

VALTER CÉSAR COUTINHO  
DIRETOR DO SAEMI





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI  
40  
Ass: [assinatura]

## **PARECER JURÍDICO Nº 023/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: **008/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020.**

### **RELATÓRIO**

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, Tipo Menor Preço por item registrado sob o nº **008/2020**, cujo objeto é o registro de preço para aquisições de produto químico para tratamento da água para o ano 2020.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### **OBJETO DE ANÁLISE**

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Solicitado a esta Assessoria Jurídica para emanar parecer sobre a **ABERTURA DO EDITAL TIPO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 008/2020**, assim entendeu esta Assessoria:

Instada a manifestar acerca da minuta do Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020**, a ser celebrado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI, através de Pregoeiro, designado pela

[assinatura] [assinatura]





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

41  
Assessoria Jurídica

Portaria nº 019/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, na quantidade de **150.000 KG** de SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO), Fórmula Química:  $Al_2(SO_4)_3$ , Peso Molecular: 666,42 g/Mol, Ácidos livre: 0,50% max., Basicidade: 0,40% max., Resíduo Solúvel em água: 6,00% max., venho proferir o seguinte parecer:

I - O presente edital de licitação na modalidade Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993;

II - Analisando as cláusulas da presente minuta do Edital, bem como seus anexos, verificamos que todas as exigências legais estão preenchidas, conforme dispõe as citadas legislações;

III - Ademais, o Anexo VI - também acompanha a Minuta da Ata de Registro de Preços, cumprindo todos os requisitos legais exigidos;

Sendo assim, **salvo melhor juízo opinamos FAVORAVELMENTE a sua efetivação.**

E como opina.

É o Parecer.

Mirassol D'Oeste - MT, 23 de novembro de 2020.

**Marlúcia Alves de Souza Tolon**  
Assessora Jurídica  
OAB/MT 21.059

Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica



SAEMI  
Fis. 42  
Ass. *Guinera*

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital de Pregão nº 008/2020 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2020 "registros de preços" Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020- SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO). No dia 08/12/2020 até as 08h00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. EDITAL DISPONIVEL: <http://www.saemi.net.br>. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO. Portaria 004/2020. VALTER CESAR COUTINHO- DIRETOR DO SAEMI - Mirassol D' Oeste - MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Guinera*  
*Guinera*



disponível no site [www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/](http://www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/) e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de novembro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 8692 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a pedido do Sr. (a) **LEUZIMAR MORAES SILVA**, com Registro Geral de Identificação nº 1128736-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 001.229.101-33, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, exercendo o Cargo de **MANUTENCAO E LIMPEZA**, revogando a Portaria nº 7559 de 01 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de novembro do ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº. 8708 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retomar** as atividades o Sr. **REGIVAN MACEDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21994854 SSP/MT, inscrito no CPF nº 040.102.571-30, exercendo o cargo de Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

**Art. 2º - Esta** Portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COVID-19: RESOLUÇÃO CMS Nº 09 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT**

**Resolução CMS Nº 09 de 24 de Novembro de 2020.**

Dispõe sobre a aprovação da inclusão da diretriz de Enfretamento do Novo Coronavírus no Plano Municipal de Saúde 2.018-2.021.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

2. Considerando a Portaria 2.135 de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o Processo de Planejamento no âmbito do SUS.

3. Considerando a emergência em Saúde Pública em decorrência do Novo Coronavírus 2019.

4. Considerando a Reunião Extraordinária do dia **04 de Novembro de 2020** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha, apresenta e aprova a inclusão da diretriz de Enfretamento do Novo Coronavírus no Plano Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Aprovar a **inclusão no Plano Municipal de Saúde 2.018-2.021 da Diretriz 7 – Enfretamento do Novo Coronavirus, com detalhamento do objetivo e metas.**

**Art.2º-** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Registrada, Publicada, CUMpra-SE.**

**Matupá - MT, 24 de Novembro de 2020.**

**MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO** Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologada: **VALTER MIOTTO FERREIRA** Prefeito Municipal de Matupá/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 008/2020 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº008/2020 "registros de preços" Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020- SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO). No dia 08/12/2020 até as 08h00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. EDITAL DISPONÍVEL: <http://www.saemi.net.br>. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO. Portaria 004/2020. VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 509/2020**

**PORTARIA Nº 509 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º - SUSPENDER** férias do servidor **CARLOS ROBERTO GREVE**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 17/03/2020, concedida

*Assinado*

*Assinado*





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600185585

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900114893

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

3 Abril 2019  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguar(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2137004 em 04/04/2019 da Empresa RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI, Nire 51600185585 e protocolo 190461021 - 03/04/2019. Autenticação: F136A49F3246ECC7C91577B3D406F92492D6963. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/046.102-1 e o código de segurança CdVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

ALFREDINO MULLER NETO  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/13

*Julio Frederico Muller Neto*

*Assinatura*

*Guilherme*



Fls. 45  
Ass: Pimentel



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/046.102-1	MT2201900114893	03/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
411.351.561-15	GILSON CONVERSANI PIMENTEL



Yussuf Jabbar  
Gilson Pimentel  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário-Geral



SAFMI  
Flb 46  
Ass: [assinatura]

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DA RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI**

**GILSON CONVERSANI PIMENTEL**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/04/1967, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 411.351.561-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11541199, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliada na RUA PEDRO OSORIO DE ARRUDA Nº263 BAIRRO GOIABEIRAS, MUNICÍPIO DE CUIABA, MT, CEP 78.032.180, BRASIL;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600185585, com sede RUA PEDRO OSORIO DE ARRUDA, N.º 263, BAIRRO GOIABEIRAS, MUNICÍPIO DE CUIABA, MT, CEP 78.032.180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.816.146/0001-59, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA ALTERACAO** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA ISAAC POVOAS N.º,1251 SALA 604 EDIFÍCIO NACIONAL PALACIOS BAIRRO POPULAR MUNICÍPIO DE CUIABA, CEP 78.045-440 MT.

Com capital destacado no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**OBJETO SOCIAL DA FILIAL**

**CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS**



[assinatura] pimentel  
[assinatura] Gilson



47  
Ass: *Guineu*

**E RECEPCOES BUFE, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA.**

**CNAE FISCAL DA FILIAL**

- 8599-605 - Cursos preparatórios para concursos
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8219-9/01 Fotocópias
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
- 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6621-5/02 Auditoria e consultoria atuarial
- 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7319-0/04 Consultoria em publicidade
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública

**EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE**

**GILSON CONVERSANI PIMENTEL**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/04/1967, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 411.351.561-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11541199, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliada na RUA PEDRO OSORIO DE ARRUDO Nº263 BAIRRO GOIABEIRAS, MUNICÍPIO DE CUIABA, MT, CEP 78.032.180, BRASIL;

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa gira sob o nome empresarial de **RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI**  
**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa tem a sua sede na RUA PEDRO OSORIO DE ARRUDA, N.º 263, BAIRRO GOIABEIRAS, MUNICÍPIO DE CUIABA, MT, CEP 78.032.180, e Filial I localizada na AVENIDA ISAAC POVOAS N.º,1251 SALA 604 EDIFICIO NACIONAL PALACIOS BAIRRO POPULAR MUNICÍPIO DE CUIABA, CEP 78.045-440 MT.



*Julio Frederico Muller Neto*  
SECRETÁRIO-GERAL

*Junio Jobbor*  
*Guineu*  
*Guineu*



**CLÁUSULA QUARTA. O objeto de atividade econômica de:** locação de mão-de-obra temporária, - administração de parques, - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritórios, informática e industrial, - venda de materiais de construção, - atividades de limpeza em prédios e domicílios, - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, - comércio varejista de ferragens e ferramentas, - comércio atacadista de equipamentos para escritório, informática e produtos alimentícios, - atividades de agências de viagens e organização de viagem, - estabelecimentos hoteleiros e tipos de alojamento temporários, - restaurante e estabelecimentos de bebidas, com serviço completo, - atividades paisagísticas, - comércio atacadista e varejista de mercadoria, com predominância de produtos alimentícios, - serviços de lavagem, lubrificação e polimento em veículos automotores, - instalação de máquinas e equipamentos, - locação de equipamentos científicos, terapêuticos, eletromagnéticos sem operador, - locação de automóveis, carros e camionetas de passeio sem condutor ou motorista, - locação de máquinas e equipamentos agrícolas (colheitadeiras, arados, adubadores, tratores e similares), sem operador, - demolição de edifícios, - instalação e manutenção elétrica, - obras de terraplanagem, - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, - prestação de serviços para realização de cursos, - ensino, treinamento, qualificação, gestão e formação de profissionais (com emissão de certificados), - suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia de informática, - comércio atacadista de livros, jornais, revistas e publicações, - comércio atacadista de artigos para escritório e de papelaria, - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, - serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, - gestão ambiental, - impressão de material para uso publicitário, - agendamento de espaços para publicidade, - educação infantil (pré-escola), - comércio varejista de tecidos e artigos de armarinhos, - comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios (minimercados,



*Yussuf Jabbar Guineo*  
*Guiseone*



S.A.  
F.B.  
Ass: *Raimundo*

mercearias e armazéns), - atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais, - gestão e administração de propriedades mobiliárias, - fotocópias, - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos, - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e feiras, - casas de festas e eventos, - reformas de prédios, - venda e instalação de forro, gesso e divisórias, - guarda de documentos e arquivos não associados ao transporte de mudanças, armazenamento por conta de terceiros, armazenagem de mercadorias por conta de terceiros, - transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional(exceto travessia), - transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional(exceto travessia), - transporte por navegação interior de carga, municipal(exceto travessia), - transporte rodoviário de cargas, municipal, - transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional. - venda e instalação de placas de identificação, - seleção e agenciamento de mão-de-obra, - administração de consórcios para aquisição de bens e direitos, - agências de publicidade, - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, - atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, - atividade medica ambulatorial restrita a consultas, - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria, - atividades de consultoria em gestão empresarial, - atividades de contabilidade, - atividades de estudos geológicos, - atividades de vigilância e segurança privada, - auditoria e consultoria atuarial, - coleta de resíduos não perigosos, - comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, - comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, - comercio varejista de bebidas, - comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, - comercio varejista de produtos alimentícios, - comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, - comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, - consultoria em publicidade, -

Página 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2137004 em 04/04/2019 da Empresa RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI, Nire 51600185585 e protocolo 190461021 - 03/04/2019. Autenticação: F136A49F3246ECC7C91577B3D406F92492D6963. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/046.102-1 e o código de segurança CdVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
SECRETÁRIO-GERAL  
pág. 6/13

*Julio Frederico Muller Neto*  
*Raimundo*  
*Geis...*



consultoria em tecnologia da informação, - desenvolvimento de programas de computador, - imunização de controle de pragas urbanas, - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de refrigeração e ventilação, - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, - marketing direto, - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, - obras de alvenaria, - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, - pesquisas de mercado e de opinião pública, - produção e promoção de eventos esportivos, - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, moveis e artigos de uso doméstico, - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem, - reprodução de software em qualquer suporte, - serviços combinados para apoio a edifícios, - serviços de alimentação para eventos e recepção - bufê, - serviços de arquitetura, - serviços de cartografia, topografia e geodesia, - serviço de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, - serviços de engenharia, - serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, - serviços domésticos, - testes e análises técnicas, - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. - comércio varejista de materiais de construção, - comércio atacadista de materiais de construção, - construção de edifícios, - comércio varejista de moveis, - serviços de montagem de moveis em qualquer material, - obras de acabamento na construção civil, - comércio varejista de vidros, - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, - comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, - comércio atacadista de tecidos, - comércio atacadista de armarinhos, - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



*Yussuf Jablon*  
*Pimenta*  
*Geiziano*



**GILSON CONVERSANI PIMENTEL**, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**Parágrafo único** – Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pelo valor total do Capital da empresa. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciou suas atividades em **01/02/2006** e seu prazo é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa e o uso do nome comercial serão exercidos pelo **GILSON CONVERSANI PIMENTEL**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo representar a sociedade, *isoladamente*, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA.** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA.** O empresário poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA.** Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de



Yussuf Jabbor  
Pimentel  
Guisone



seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA, MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CUIABA, 29 de março de 2019.

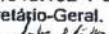
---

**GILSON CONVERSANI PIMENTEL**  
CPF: 411.351.561-15



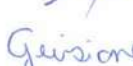
Página 7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2137004 em 04/04/2019 da Empresa RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI, Nire 51600185585 e protocolo 190461021 - 03/04/2019. Autenticação: F136A49F3246ECC7C91577B3D406F92492D6963. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/046.102-1 e o código de segurança CdVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/13



SAP-NT  
Fls. 59  
Ass. Pimenta



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/046.102-1	MT2201900114893	03/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
411.351.561-15	GILSON CONVERSANI PIMENTEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2137004 em 04/04/2019 da Empresa RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI, Nire 51600185585 e protocolo 190461021 - 03/04/2019. Autenticação: F136A49F3246ECC7C91577B3D406F92492D6963. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/046.102-1 e o código de segurança CdVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Yussuf Jabbar  
Pimenta  
Gilson





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/046.102-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2137004 em 04/04/2019 da empresa 5160018558-5 RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
5190048482-1	xxxxxxx	AVENIDA ISAAC POVOAS 1251 SALA 604 EDIF NACIONAL PALACIOS - BAIRRO POPULAR CEP 78045-440 - CUIABA/MT

04/04/2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2137004 em 04/04/2019 da Empresa RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI, Nire 51600185585 e protocolo 190461021 - 03/04/2019. Autenticação: F136A49F3246ECC7C91577B3D406F92492D6963, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamal.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/046.102-1 e o código de segurança CdVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
ALISTAMENTO ELEGITIVO  
SECRETÁRIO GERAL pág. 11/13

*Yussuf Jalboa Guineo*  
*Guineo*





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI, de nire 5160018558-5 e protocolado sob o número 19/046.102-1 em 03/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2137004, em 04/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Priscilla Peraro.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
411.351.561-15	GILSON CONVERSANI PIMENTEL

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
411.351.561-15	GILSON CONVERSANI PIMENTEL

Culabá, Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACAO  
 SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
 MINISTERIO DA INDUSTRIA, COMERCIO EXTERIOR E SERVICOS

Júlio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2137004 em 04/04/2019 da Empresa RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI, Nire 51600185585 e protocolo 190461021 - 03/04/2019. Autenticação: F136A49F3246ECC7C91577B3D408F92492D6963. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 19/046.102-1 e o código da segurança CdVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Júlio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL  
pág. 12/13

*Yussuf Joldos Guinero*  
*Guinero*



SAFMI  
Fls. 56  
Ass. *Guinon*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.165.089-80	PRISCILLA PERARO VIRGENS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá. Quinta-feira, 04 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2137004 em 04/04/2019 da Empresa RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI, Nire 51600185585 e protocolo 190461021 - 03/04/2019. Autenticação: F136A49F3246ECC7C91577B3D406F92492D6963. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/046.102-1 e o código de segurança CdVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
ASSINADO DIGITALMENTE  
SECRETÁRIO-GERAL pág. 13/13

*Yussuf Jabbar Guinon*  
*Guinon*

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA  
NOME GILSON CONVERSANI PIMENTEL

FILIAÇÃO NESTOR CONVERSANI PIMENTEL  
MARIA SANTANA PIMENTEL

DATA NASCIMENTO 09/04/1967  
NATURALIDADE CURITIBA-PR  
TIPO/FATOR RH  ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MT  
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAFMI  
Fls. 57  
Ass: *Guilherme*

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO COMARCA DE CUIABÁ  
Tabelas: Maria Helena Rondon Luz  
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700  
Av. Isaac Póvoas, nº 1.610 - Golubeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT  
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
BMV26542 Selo de Controle Digital  
R\$ 3,10  
Em testemunho ( *[assinatura]* ) da verdade.  
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE  
Cuiabá, 04 de dezembro de 2020  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Cod. Serv. 61 Cod Ato 6  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 411.351.567-15 DNI

REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO CERT. MILITAR  
1154119-9 19/09/2019

REGISTRO CIVIL GILSON CONVERSANI PIMENTEL  
C.NASC.32581 LIV.56 FLS.19 CURITIBA-PR

CNS  NIS/PIS/PASEP

CTPS  SÉRIE  UF

CNH  T.ELEITOR 001799111880

IDENTIDADE PROFISSIONAL

*[assinatura]*  
Ailton Silva Machado  
Diretor do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983



*Yussuf Jabbar Raimundo*  
*Guilherme*





empresa  
amiga  
da vida



hospital de câncer  
mato grosso



### PROCURAÇÃO

**RDS MINERVA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pedro Osorio de Arruda, nº 263, Goiabeiras, Cuiabá/MT., CEP. 78.032-180, inscrita no CNPJ MF sob nº 07.816.146/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Gilson Conversani Pimentel, portador do documento de identificação nº 11541199 SSP/MT e do CPF nº 411.351.561-48, residente e domiciliado em Cuiabá/MT., nomeia e constitui como procurador, para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, Sr. **Edemilson Luiz Leite Sacaro**, portador do documento de identificação nº 18.676.485 SSP/SP e do CPF nº 077.958.258-69, residente e domiciliado em Cuiabá/MT., conferindo-lhe poderes para representá-la em processos licitatórios de qualquer modalidade, presenciais e eletrônicos, junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive Autarquias, podendo, como nosso representante legal, rubricar e assinar as documentações de **HABILITAÇÕES** e de **PROPOSTAS DE PREÇOS e COMERCIAIS**, analisar documentos e propostas das demais Empresas participantes de licitações, manifestar, prestar todos os esclarecimentos relativos aos nossos documentos e às nossas Propostas, interpor recursos e impugnações, desistir de prazos e recursos, dar lances, firmar contratos, solicitar cópias e documentos, retirar ou receber cópias ou documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento dos nossos direitos e deveres junto aos processos licitatórios, ainda que aqui não declarados expressamente.

Este instrumento terá validade pelos próximos 180 (cento e oitenta) dias.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2020.

5ª. Seção Notarial  
Cuiabá - MT.

CNPJ MF nº 07.816.146/0001-59  
Gilson Conversani Pimentel

*Gilson Conversani Pimentel*  
RG: 115.411.99 MT  
RDS Minerva Comércio, Serviços  
e Representações Ltda - ME  
CNPJ: 07.816.146/0001-59

RDS Minerva Participações  
Av. Isaac Póvoas, 1.251 - Ed. Nacional Palácus  
Sala 604 - Bairro Popular - Cuiabá - MT  
CEP 78.045-440  
E-mail: rdsparticipacoes@gmail.com  
Tel.: (65) 3059 2300 ☎ (65) 9 9981-0950

www.rdsminerva.com.br

RDS Minerva  
Com. Serv. Representações EIRELI  
Rua Pedro Osório de Arruda, 263 - Goiabeiras  
Cuiabá - MT - CEP 78.032-180  
E-mail: rdsminerva@hotmail.com  
☎ (65) 9 9981-0950

*Edemilson Leite Sacaro*  
*Raimundo*  
*Gilson*

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

RENDA 274033

NOME  
EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO

FILIAÇÃO  
EDEMILSON FRANCISCO SACARO  
MARIA CARMEN R. SACARO

NACIONALIDADE  
PIRACICABA-SP

DATA DE ASSUNTAMENTO  
13/02/1966

RG  
18678493 - SSPSP

CPF  
077.856.298-59

TIPO DE CÔNCESSÃO E RÉGIMEN  
NÃO

EXERCÍCIO DE  
01 14/07/2008

*Luiz*  
LUIZ FLAVIO WANDER D'URSO  
PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07446835

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.951/94)

ASSINATURA DO TITULAR

RESERVAÇÃO

BARCODE



*Yussuf Jabbar  
Luiz  
Gestione*





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

SAFMI  
Fls. 00  
Ass: *Pinheiro*

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160018558-5	07.816.146/0001-59	01/02/2006	01/02/2006

Endereço Completo:

RUA PEDRO OSORIO DE ARRUDA 263 - BAIRRO GOIABEIRAS CEP 78032-180 - CUIABA/MT

Objeto Social:

LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, - ADMINISTRACAO DE PARQUES, - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, INFORMATICA E INDUSTRIAL, - VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS, - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, INFORMATICA E PRODUTOS ALIMENTICIOS, - ATIVIDADES DE AGENCIAS DE VIAGENS E ORGANIZACAO DE VIAGEM, - ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS E TIPOS DE ALOJAMENTO TEMPORARIOS, - RESTAURANTE E ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS, COM SERVICO COMPLETO, - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIA, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO EM VEICULOS AUTOMOTORES, - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, TERAPEUTICOS, ELETROMAGNETICOS SEM OPERADOR, - LOCACAO DE AUTOMOVEIS, CARROS E CAMIONETAS DE PASSEIO SEM CONDUTOR OU MOTORISTA, - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS(COLHEITADEIRAS, ARADOS, ADUBADORES, TRATORES E SIMILARES), SEM OPERADOR, - DEMOLICAO DE EDIFICIOS, - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, - OBRAS DE TERRAPLANAGEM, - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, - PRESTACAO DE SERVICOS PARA REALIZACAO DE CURSOS, - ENSINO, TREINAMENTO, QUALIFICACAO, GESTAO E FORMACAO DE PROFISSIONAIS(COM EMISSAO DE CERTIFICADOS), - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMATICA, - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E PUBLICACOES, - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E DE PAPELARIA, - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS E APOIO ADMINISTRATIVO, - GESTAO AMBIENTAL, - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, - AGENDAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, - EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA), - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARINHOS, - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS(MINI MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS), - ATIVIDADES DE COBRANCA EXTRAJUDICIAL E INFORMACOES CADASTRAS, - GESTAO E ADMINISTRACAO DE PROPRIEDADES MOBILIARIAS, - FOTOCOPIAS, - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FEIRAS, - CASAS DE FESTAS E EVENTOS, - REFORMAS DE PREDIOS, - VENDA E INSTALACAO DE FORRO, GESSO E DIVISORIAS, - GUARDA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS NAO ASSOCIADOS AO TRANSPORTE DE MUDANCAS, ARMAZENAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS, ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS POR CONTA DE TERCEIROS, - TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL(EXCETO TRAVESSIA), - TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL(EXCETO TRAVESSIA), - TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL(EXCETO TRAVESSIA), - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL, - VENDA E INSTALACAO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO, - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, - ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS PARA AQUISICAO DE BENS E DIREITOS, - AGENCIAS DE PUBLICIDADE, - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, - COMERCIO VAREJISTA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000653639 e visualize a certidão)



20/126.431-5

*Pinheiro*  
*Geisone*





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI  
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, - IMUNIZACAO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE REFRIGERACAO E VENTILACAO, - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, - MARKETING DIRETO, - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, - OBRAS DE ALVENARIA, - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCAO - BUFE, - SERVICOS DE ARQUITETURA, - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESICA, - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, - SERVICOS DE ENGENHARIA, - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, - SERVICOS DOMESTICOS, - TESTES E ANALISES TECNICAS, - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS EM QUALQUER MATERIAL, - OBRAS DE ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL, - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS, - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, - COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS, - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração  INDETERMINADO
---	--	--	---------------------------------------

Titular/Administrador		Tér. Mandato Função	
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
411.351.561-15	GILSON CONVERSANI PIMENTEL		
Status: TRANSFORMADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 04/05/2020		Número: 2254029	
Ato	223 - BALANCO		

Cuiabá, 28 de Outubro de 2020 16:31

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	RDS MINERVA COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	5120156157-5	51600185585	xx	TRANSFORMACAO
	RODRIGO DUARTE SILVA - ME	5110151614-4	51201561575	xx	TRANSFORMACAO
	RDS MINERVA COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA - ME	xxxxxxx	2003501	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000653639 e visualize a certidão)



20/126.431-5

*Gilson*  
*Jussuf Galvão*  
*Pinheiro*  
*Gilson*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



SAFMI  
Fls. 02  
Ass: *Ramires*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

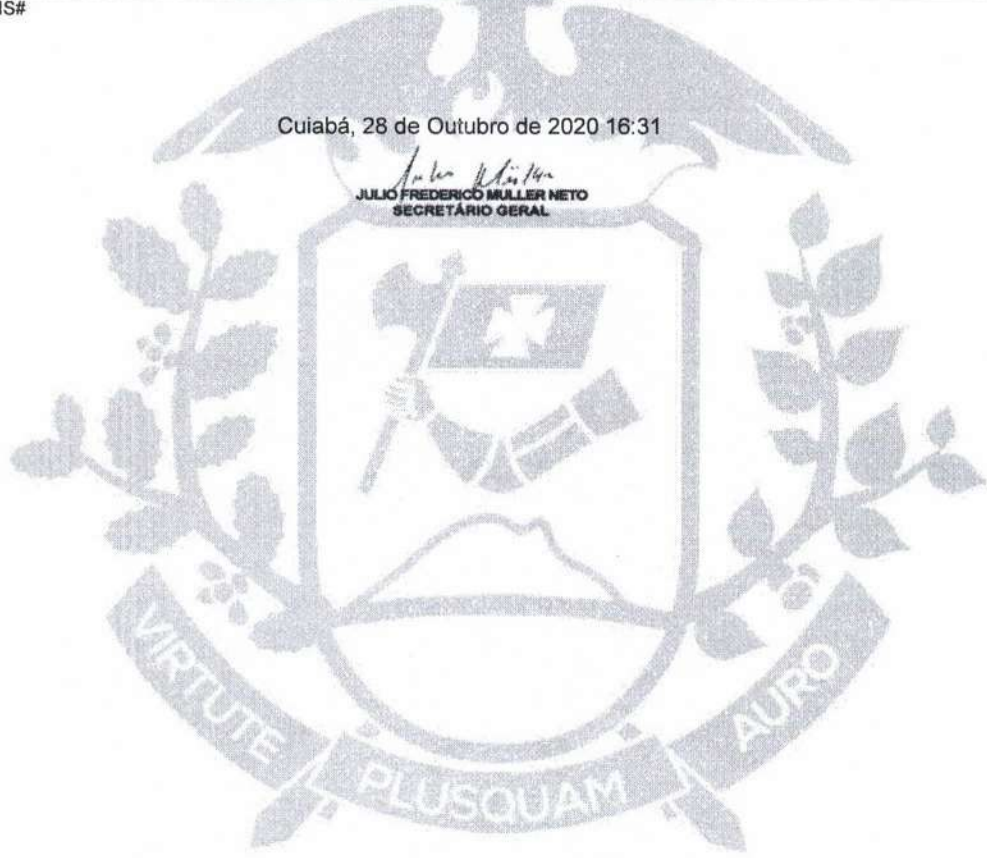
Nome Empresarial: RDS MINERVA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
5190048482-1 07.816.146/0002-30 AVENIDA ISAAC POVOAS, 1251, SALA 604 EDIF NACIONAL PALACIOS,  
BAIRRO POPULAR, 78045-440, CUIABA/MT

NADA MAIS#

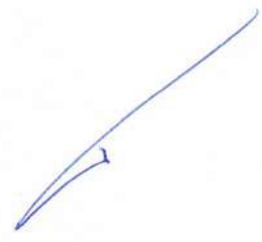
Cuiabá, 28 de Outubro de 2020 16:31

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000653639 e visualize a certidão)



*Yussuf Jabbar*  
*Ramires*  
*Gessiane*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI

A/C. SR(a) PREGOEIRO(a) OFICIAL

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020  
REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RDS MINERVA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pedro Osório de Arruda, nº 263, Goiabeiras, Cuiabá/MT., CEP. 78.032-180, inscrita no CNPJ MF sob nº 07.816.146/0001-59, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Edemilson Luiz Leite Sacaro, portador do documento de identificação nº 18.676.485 SSP/SP e do CPF nº 077.958.258-69, residente e domiciliado em Cuiabá/MT., **DECLARA**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2020.

**RDS MINERVA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

CNPJ MF nº 07.816.146/0001-59

Edemilson Luiz Leite Sacaro

Procurador

RG nº 18.676.485 SSP/SP e CPF nº 077.958.258-69

RDS Minerva Participações  
Av. Isaac Póvoas, 1.251 - Ed. Nacional Palacius  
Sala 604 - Bairro Popular - Cuiabá - MT  
CEP 78.045-440  
E-mail: rdsparticipacoes@gmail.com  
Tel.: (65) 3059 2300 ☎ (65) 9 9981-0950

www.rdsminerva.com.br

RDS Minerva  
Com. Serv. Representações EIRELI  
Rua Pedro Osório de Arruda, 263 - Goiabeiras  
Cuiabá - MT - CEP 78.032-180  
E-mail: rdsminerva@hotmail.com  
☎ (65) 9 9981-0950

*Yassuf Jahboc*  
*Procurador*  
*Guisiane*





ASFALTO, MINERAÇÃO E  
PRODUTOS QUÍMICOS

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE  
Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol D' Oeste - MT  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020

A empresa Admf Comércio Produtos Tratamento de Água e Serviços EIRELI, estabelecida na Av. XV de novembro, 207, Centro-Sul – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.845.581/0001-01, **declara**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2020.

CNPJ: 07.845.581/0001-01  
ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO  
DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI-NE  
Tv. da Esperança, nº 14-Quadra 3  
Bairro: Cidade Alta  
CEP 78.030-000  
CUIABÁ

MT

*Arnoldo S. Veggi*

Arnoldo Silva Veggi – Representante Legal

CPF: 005.536.791-71

*Pinheiro*  
*Pinheiro*  
*Geisone*

SAEMI  
Fls. 65  
Ass. *Luiz*



ASFALTO, MINERAÇÃO E  
PRODUTOS QUÍMICOS

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

A empresa ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 07.845.581/0001-01, com sede à Av. XV de novembro, 207 – Centro-Sul, Cuiabá/MT neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Silva Veggi, Sócio Proprietário, CPF nº 005.536.791-71, através do presente, credenciamos o Sr. **YUSSUF JABBAR TORRE DO VALE**, portador da célula de identidade RNE nº V653546-S e CPF nº 048.723.791-95, a participar da licitação instaurada pelo SAEMI de Mirassol d' Oeste - MT, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 008/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2020.

Sr. Serviço Material  
Cuiabá - MT

*Arnaldo S. Veggi*  
Arnaldo Silva Veggi  
CPF: 005.536.791-71  
Representante Legal

CNPJ: 07.845.581/0001-01  
ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO  
DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI-ME  
Tv. da Esperança, nº 14-Quadra 3  
Bairro: Cidade Alta  
CEP 78.030-000  
[CUIABÁ] — [MT]



*Yussuf Jabbar*  
*Luiz*  
*up*  
*Geisiane*



SAFMI  
Fls. 66  
Ass. [assinatura]



ASFALTO, MINERAÇÃO E  
PRODUTOS QUÍMICOS  
PROCURAÇÃO

A ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 07.845.581/0001-01, com sede à Av. XV de novembro, 207 – Centro-Sul, Cuiabá/MT neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Silva Veggi, Sócio Proprietário, CPF nº 005.536.791-71 e RG nº FI3835 DPF MT, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **YUSSUF JABBAR TORRE DO VALE**, portador da célula de identidade RNE nº V653546-S e CPF nº 048.723.791-95, Rua Araguari, 309, Bairro CoopHEMA, Cuiabá/MT, CEP: 78085-088, a quem confere amplos poderes para representá-lo no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI**, na qualidade de representante legal, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2020.

Sº Serviço Notarial  
Cuiabá - MT

*Arnaldo S. Veggi*  
Arnaldo Silva Veggi  
CPF: 005.536.791-71  
Representante Legal

CNPJ: 07.845.581/0001-01  
ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO  
DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI-ME  
Tv. da Esperança, nº 14-Quadra 3  
Bairro: Cidade Alta  
CEP 78.030-000  
[CUIABÁ] — [MT]

*Yussuf Jabbar*  
Yussuf Jabbar  
Assinatura  
Guisson



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

61  
As: *Juliano*

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600059865

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000053491

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

26 Março 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246636 em 27/03/2020 da Empresa ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI, Nire 51600059865 e protocolo 200405373 - 24/03/2020. Autenticação: D58EEF665A06E1F68E6A0AE815CC8718BB63792. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/040.537-3 e o código de segurança XxNG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.537-3	MTP2000053491	24/03/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
005.536.791-71	ARNOLDO SILVA VEGGI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



*Yanny Talbor*  
*Guimeres*  
*Guimeres*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246636 em 27/03/2020 da Empresa ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI, Nire 51600059865 e protocolo 200405373 - 24/03/2020. Autenticação: D56EEF665A06E1F68E6A0AE815CC8718BB63792. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/040.537-3 e o código de segurança XxNG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

SAFEMI  
Fls. 03  
Ass: *Guimaraes*

# ADMF COMÉRCIO PRODUTOS E TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI

CNPJ/MF: 07.845.581/0001-01

## 3º (TERCEIRO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**ARNOLDO SILVA VEGGI** nacionalidade brasileiro, nascido em 23/11/1987, solteiro, empresário, CPF n.º 005.536.791-71, carteira de identidade n.º 12912085, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado (a) no(a) Travessa da Esperança, n.º 88, Jardim Primavera, Cuiabá - MT, CEP 78.030-160, Brasil.

O titular da empresa de nome empresarial **ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51.600.059.865, com sede a Travessa da Esperança, n.º 14, Quadra 03, Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78.030-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 07.845.581/0001-01, resolve **alterar e consolidar** e seu contrato social, na forma a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - RERRATIFICAÇÃO

Na alteração registrada sob n.º 2188492 em 07/10/2019 e protocolo 191611107, no título do preambulo estava inscrito 1ª (primeira) instrumento particular de alteração. **Onde se lê: agora para este instrumento 2ª (segunda) alteração contratual.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será: Comércio atacadista de produtos químicos petroquímicos, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, construção de rodovias e ferragens, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, promoção de vendas, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista especializado de materiais de construção, fabricação de produtos químicos inorgânicos, fabricação de produtos de minerais não metálicas.

*Guimaraes*  
*Guimaraes*  
*Guimaraes*  
Página 1



**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS**

- 4684299 – Comércio atacadista de produtos químicos petroquímicos;
- 4649408 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4672900 – Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4679604 – Comércio atacadista especializado de materiais de construção;
- 2019399 – Fabricação de produtos químicos inorgânicos;
- 2399199 – Fabricação de minerais não-metálicas;
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 9511800 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 7319002 – Promoção de vendas;
- 4619200 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;
- 2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda;
- 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- 2330399 - Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- 4692300 - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE**

Altera-se o endereço da sede que era na Travessa da Esperança, n.º 14, Quadra 03, Cidade Alta, Cuiabá - MT, CEP 78.030-000, **passa a ser na Avenida Quinze de Novembro, n.º 207, Subsolo Sala 03, Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78020-301.**

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

**DA CONSOLIDAÇÃO**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ARNOLDO SILVA VEGGI** nacionalidade brasileiro, nascido em 23/11/1987, solteiro, empresário, CPF n.º 005.536.791-71, carteira de identidade nº 12912085, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado (a) no(a) Travessa da Esperança, n.º 88, Jardim Primavera, Cuiabá - MT, CEP 78.030-160, brasil.

*Arnaldo Silva Veggi*  
*Assinada*  
Página 2  
*Assinada*

O titular da empresa de nome empresarial **ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51.600.059.865, com sede na Avenida Quinze de Novembro, n.º 207, Subsolo Sala 03, Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78020-301, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 07.845.581/0001-01, consolida o seu contrato social, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa gira sob o nome empresarial **ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE**

A empresa tem sede na Avenida Quinze de Novembro, n.º 207, Subsolo Sala 03, Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78020-301.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FILIAIS**

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL**

A empresa tem por objeto social: Comércio atacadista de produtos químicos petroquímicos, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, construção de rodovias e ferragens, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, promoção de vendas, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista especializado de materiais de construção, fabricação de produtos químicos inorgânicos, fabricação de produtos de minerais não metálicas.

*Julio Frederico Muller Neto*

Página 3

*Química*  
*Geisiane*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246636 em 27/03/2020 da Empresa ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI, Nire 51600059865 e protocolo 200405373 - 24/03/2020. Autenticação: D56EEF665A06E1F68E6A0AE815CC8718BB63792. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/040.537-3 e o código de segurança XxNG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/10



**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS**

- 4684299 – Comércio atacadista de produtos químicos petroquímicos;
- 4649408 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4672900 – Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4679604 – Comércio atacadista especializado de materiais de construção;
- 2019399 – Fabricação de produtos químicos inorgânicos;
- 2399199 – Fabricação de minerais não-metálicas;
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 9511800 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 7319002 – Promoção de vendas;
- 4619200 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;
- 2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda;
- 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- 2330399 - Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4692300 - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) dividido em 96.000 (noventa e seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelo titular anteriormente, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ARNOLDO SILVA VEGGI	96.000	100	R\$ 96.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>96.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 96.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE ao **ARNOLDO SILVA VEGGI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA SETIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de EIRELI.

*Arquimedes*  
*Arquimedes*  
*Arquimedes*



**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social.

**CLÁUSULA NONA – DA DURAÇÃO**

O prazo de duração é indeterminado, e o início da atividade ocorreu em 17/02/2006.

**CLÁUSULA DECIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO**

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de CUIABÁ – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estar de acordo, o empresário, assina o presente instrumento.

Cuiabá-MT, 25 de Março de 2020.

**Arnoldo Silva Veggi**  
CPF: 005.536.791-71

*Guisele Johnson*  
*Américo*  
*Geisiane*







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

SAEMI  
FIS. 74  
Ass: *Guilherme*

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.537-3	MTP2000053491	24/03/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
005.536.791-71	ARNOLDO SILVA VEGGI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



*Guilherme*  
*Guilherme*  
*Guilherme*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246636 em 27/03/2020 da Empresa ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI, Nire 51600059865 e protocolo 200405373 - 24/03/2020. Autenticação: D56EEF665A06E1F68E6A0AE815CC8718BB63792. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/040.537-3 e o código de segurança XxNG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL

pág. 8/10



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI, de NIRE 5160005986-5 e protocolado sob o número 20/040.537-3 em 24/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2246636, em 27/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.536.791-71	ARNOLDO SILVA VEGGI

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.536.791-71	ARNOLDO SILVA VEGGI

Cuiabá, sexta-feira, 27 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Rene Borges De Souza, Servidor(a) Público(a), em 27/03/2020, às 08:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/040.537-3.

Página 1 de 1







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Fls. 16  
Ass. *Amir*

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 27 de março de 2020

*Amir*  
*Julio Frederico Muller Neto*  
*Guilherme*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246636 em 27/03/2020 da Empresa ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI, Nire 51600059865 e protocolo 200405373 - 24/03/2020. Autenticação: D56EEF665A06E1F68E6A0AE815CC8718BB63792. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/040.537-3 e o código de segurança XxNG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160005986-5	07.845.581/0001-01	17/02/2006	17/02/2006

Endereço Completo:

AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO 207 SUBSL SALA 03 - BAIRRO CENTRO-SUL CEP 78020-301 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS PETROQUIMICOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERRAGENS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PROMOCAO DE VENDAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS INORGANICOS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICAS.

Capital Social: R\$ 96.000,00 NOVENTA E SEIS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 96.000,00 NOVENTA E SEIS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
005.536.791-71	ARNOLDO SILVA VEGGI	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/07/2020

Número: 2271263

Ato 223 - BALANCO

Cuiabá, 13 de Novembro de 2020 10:53

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	ADMF COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	5120096969-4	51600059865	xx	TRANSFORMACAO
	ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE AGUA E SERVICOS EIRELI	xxxxxxx	2077531	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	A.D.M.F. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME	5120096969-4	20131092898	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000689305 e visualize a certidão)



20/132.510-1

*Rainey*  
*Guisele*  
*Jakob*





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

SINREM  
Fls. 78  
Ass. *Américo*

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 13 de Novembro de 2020 10:53

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000689305 e visualize a certidão)



20/132.510-1

Página 2 de 2

*Américo*

*Guisele*  
*Guisele*



Fls. 49  
Ass. *Guineo*

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ  
 Tabelas: Maria Helena Rondón Luz 3046-7700  
 CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3321-8121, Cuiabá, MT  
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015  
 E-mail: quintooficioculaba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BFK96042  
 R\$ 2,94  
 Em testemunho ( ) da verdade.

ARIEL EN APARECIDA AQUINO DE

ANDRADE-ESCREVENTE

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2019

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
 Cod. Serv. 61 Cod Ato 6  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: ARNOLDO SILVA VERGEE

DOC. IDENTIFIC. (RG, BIASOR, IUP): 22413095 DEF MT

CPF: 005.935.794-72

DATA NASCIMENTO: 23/11/1987

Nome: ARNOLDO SILVA VERGEE

Nome da Mãe: MORNILIA DAS GRACAS SILVA VERGEE

SEXO: M

CAT. HABILITACÃO: 2

Nº REGISTRO: 03775018508

VALIDADEZ: 02/09/2020

EMISSÃO: 19/01/2006

Assinatura: *Arnaldo S. Vergue*

DATA EMISSÃO: 04/09/2015

LOCAL: VARGEM GRANDE, MT

56184810156  
 00622852604



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ  
 Tabelas: Maria Helena Rondón Luz  
 CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700 - Fax: (65) 3321-8121  
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT  
 E-mail: quintooficioculaba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BEE84063  
 R\$ 2,94  
 Em testemunho ( ) da verdade.

DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE  
 Cuiabá, 26 de setembro de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
 Cod. Serv. 61 Cod Ato 6  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ  
 Tabelas: Maria Helena Rondón Luz  
 CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700  
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT  
 E-mail: quintooficioculaba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BGU87911  
 R\$ 3,00  
 Em testemunho ( ) da verdade.

DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE  
 Cuiabá, 24 de maio de 2019  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
 Cod. Serv. 61 Cod Ato 6  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ  
 Tabelas: Maria Helena Rondón Luz  
 CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700  
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT  
 E-mail: quintooficioculaba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BFE83545  
 R\$ 2,94  
 Em testemunho ( ) da verdade.

DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE  
 Cuiabá, 02 de janeiro de 2019

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
 Cod. Serv. 61 Cod Ato 6  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

*Guineo*  
*Guineo*  
*Guineo*











montante total aumentado de R\$ 5.953.846,74 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Desta forma, na 35ª ACS, onde se lê nos itens 1.1 e 1.2:

“1.1) No valor de R\$ 5.953.846,74 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), oriundos de reserva de incentivo fiscal, a saber:

Filial de Simões Filho/BA – R\$ 2.962.211,11 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e onze reais e onze centavos);

Filial de Recife/PE – R\$ 1.721.300,09 (um milhão, setecentos e vinte e um mil e trezentos reais e nove centavos);

Filial de Teresina/PI – R\$ 1.072.228,09 (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e nove centavos);

Filial de Mucuri/BA – R\$ 198.107,45 (cento e noventa e oito mil, cento e sete reais e quarenta e cinco centavos).

1.1) No valor de R\$ 1.574.646,48 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), oriundos de outras reservas contabilizadas no patrimônio líquido no grupo de contas 23.4.”

Ler-se-á:

“1.1) No valor de R\$ 5.781.594,53 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), oriundos de reserva de incentivo fiscal, a saber:

Filial de Simões Filho/BA – R\$ 2.876.510,65 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e dez reais e sessenta e cinco centavos);

Filial de Recife/PE – R\$ 1.671.500,73 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos reais e setenta e três centavos);

Filial de Teresina/PI – R\$ 1.041.207,19 (um milhão, quarenta e um mil, duzentos e sete reais e dezenove centavos);

Filial de Mucuri/BA – R\$ 192.375,95 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

1.2) No valor de R\$ 1.746.898,69 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), oriundos de outras reservas contabilizadas no patrimônio líquido no grupo de contas 23.4.”

Vale ressaltar que a correção do erro material acima evidenciado se trata de mero esclarecimento e correção do registro contábil do montante efetivamente aportado na 35ª Alteração do Contrato Social, datado de 25/05/2018, registrado na JUCESP em 18/09/18 sob o nº 440.276/18-4, desta forma os sócios ratificam o capital social consolidado na cláusula quarta do Contrato Social da Sociedade, qual seja:

*Yury Fabron*

Página 2 de 19



5ª TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP  
AUTENTICAÇÃO

19 NOV. 2020

presente cópia reprográfica conforme a mim apresentado, do que dou fé. Estina Baldoni Lopes, Escrevente Autorizada. AUTENTICADO COM O SELO DE AUTENTICADA

*BAUMÍN*  
*2/27*  
*guzon*



S.A.F.M. 83  
 Fls. 83  
 Ass: *Guimaraes*

*"CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 131.392.393,00 (cento e trinta e um milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e três reais), divididos em 131.392.393 (cento e trinta e um milhões, trezentos e noventa e duas mil, trezentos e noventa e três) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e bens, assim dividido entre os sócios:*

Sócio	Nº quotas	Valor (R\$)
BAUMINAS QUÍMICA S/A	44.335.436	44.335.436,00
BAUMINAS PARTICIPAÇÕES S/A	87.056.949	87.056.949,00
Ivone Barbosa Silva	8	8,00
<b>Total</b>	<b>131.392.393</b>	<b>131.392.393,00"</b>

**1.2. 36ª Alteração do Contrato Social – registro JUCESP nº 224.793/19-6 (36ª ACS):**

A Administração verificou a ocorrência de erro material, na Cláusula Quarta – Capital Social - do contrato social consolidado da 36ª ACS onde foi informado um capital social equivocado, que **nunca existiu nem fato ou de direito**, no montante de R\$ 132.669.390,00, onde podemos considerar ter se tratado de erro de digitação, bem como verificou-se que as participações societárias das sócias BAUMINAS Participações S/A e BAUMINAS Química S/A (atualmente BAUMINAS Química Ltda.) foram trocadas entre si.

Desta forma, na 36ª ACS, onde se lê no item 4:

"4. Tendo em vista as alterações contidas nos itens 1,2 e 3 acima, decidem os sócios alterar a redação da cláusula quarta do contrato social da empresa, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

*O capital social é de R\$ 132.669.390,00 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais), divididos em 132.669.390 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim dividido entre os sócios:*

Sócio	Nº quotas	Valor (R\$)
BAUMINAS PARTICIPAÇÕES S/A	44.766.328	44.766.328,00
BAUMINAS QUÍMICA S/A	87.903.054	87.903.054,00
BARBOSA & BISSOLI PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	8	8,00
<b>Total</b>	<b>132.669.390</b>	<b>132.669.390,00"</b>

*Guimaraes*

Página 3 de 19

5ª TABELÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
 19 NOV. 2020

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo  
 113621  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU0188AH0584529

presente cópia reprográfica conforme a mim apresentado, do que dou fé.  
 stina Baldoni Lopes, Escrevente Autorizada  
 MOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

3/27

*Guimaraes*

*Guimaraes*





**Ler-se-á:**

**“CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 131.392.393,00 (cento e trinta e um milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e três reais), divididos em 131.392.393 (cento e trinta e um milhões, trezentos e noventa e duas mil, trezentos e noventa e três) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e bens, assim dividido entre os sócios:

Sócio	Nº quotas	Valor (R\$)
BAUMINAS QUÍMICA S/A	44.335.436	44.335.436,00
BAUMINAS PARTICIPAÇÕES S/A	87.056.949	87.056.949,00
BARBOSA & BISSOLI PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	8	8,00
<b>Total</b>	<b>131.392.393</b>	<b>131.392.393,00”</b>

A Administração reitera e ratifica que o capital social real e corretamente distribuído entre as sócias devidamente consolidado é o que consta na 35ª Alteração do Contrato Social da Sociedade (35ª ACS), registrada na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP – em 18/09/2018, sob nº 440.276/18-4, consolidado e distribuído no montante de R\$ 131.392.393,00.

2. Vencidos os equívocos tratados nos itens anteriores e **tendo como correto, válido e consolidado o Capital Social da Sociedade no valor de R\$ 131.392.393,00 (cento e trinta e um milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e três reais)** dividido em 131.392.393 (cento e trinta e um milhões, trezentos e noventa e duas mil, trezentos e noventa e três) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, bem como corrigidas as participações societárias, decidem os sócios aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 40.185.103,00 (quarenta milhões, cento e oitenta e cinco mil e cento e quatro reais) mediante os seguintes aportes:

2.1. No valor de R\$ 4.249.270,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e setenta reais) oriundo de reserva de incentivo fiscal, proveniente de incorporação do saldo existente na conta “Reserva de Incentivo Fiscal – IRPJ/SUDENE”, conta contábil nº 23401, conforme determina o artigo 9º. do Decreto 64.214/69, relativo ao ano de 2018, a saber:

- Filial de Simões Filho/BA – R\$ 2.096.341,85 (dois milhões, noventa e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
- Filial de Recife/PE - R\$ 1.144.651,66 (hum milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos);
- Filial de Teresina/PI - R\$ 605.264,00 (seiscentos e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais);
- Filial de Mucuri/BA - R\$ 119.787,60 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos);
- Filial de Manaus/AM – R\$ 240.449,18 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos); e,
- Filial de Ananindeua/PA – R\$ 42.775,71 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

2.2. No valor de R\$ 35.935.833,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais), em capitalização de crédito da subscritora e sócia BAUMINAS Participações S/A. oriundo de contrato de Assunção de Dívida firmado

*Jansen Jansen*

5ª TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP  
AUTENTICAÇÃO



4/27

*Jansen*



pela subscritora junto a empresa terceira em favor da BAUMINAS Química N/NE Ltda., conforme saldo existente na conta "BAUMINAS Participações S/A" conta contábil nº 21.505.52 e saldo existente na conta "Sulfabras Sulfatos do Brasil Ltda." conta contábil nº 11.204.0220;

- 2.3. Considerando: (i) a correção do erro material no capital social e participação societárias dos sócios da Sociedade conforme aludido no item 1 acima; e, (ii) os aumentos de capital conforme descritos nos itens 2.1 e 2.2 acima passará o capital social da Sociedade a ser de R\$ 171.577.496,00 (cento e setenta e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais), divididos em 171.577.496 (cento e setenta e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim dividido entre os sócios:

Sócio	Nº quotas	Valor (R\$)
BAUMINAS PARTICIPAÇÕES S/A	125.808.230	125.808.230,00
BAUMINAS QUÍMICA LTDA	45.769.258	45.769.258,00
BARBOSA & BISSOLI PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	8	8,00
<b>Total</b>	<b>171.577.496</b>	<b>171.577.496,00</b>

3. Tendo em vista o aumento de capital acima, decidem os sócios alterar a redação da cláusula quarta do contrato social da empresa, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 171.577.496,00 (cento e setenta e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais), divididos em 171.577.496 (cento e setenta e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim dividido entre os sócios:

Sócio	Nº quotas	Valor (R\$)
BAUMINAS PARTICIPAÇÕES S/A	125.808.230	125.808.230,00
BAUMINAS QUÍMICA LTDA	45.769.258	45.769.258,00
BARBOSA & BISSOLI PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	8	8,00
<b>Total</b>	<b>171.577.496</b>	<b>171.577.496,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406/02."

- Alterar a forma e o número de membros da Administração, que passará a ser exercida por uma Diretoria Executiva composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 6 (seis) membros;
- Definir as designações da Diretoria Executiva, cujos cargos serão: Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor de Finanças e Logística, Diretor Executivo Divisão Águas, Diretor Comercial Divisão Águas e Diretor de Operações Divisão Águas;
- Eleger os membros da Diretoria Executiva da Sociedade, que será composta pelos seguintes membros:

*Yury Falbo*

5ª TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP  
AUTENTICAÇÃO

10 NOV. 2020



é cópia reprográfica conforme apresentado, do que dou f...  
Lopes, Escrevente Autoriza...  
COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



*Junia*

5/27

*38*

*Junia*

*mp*



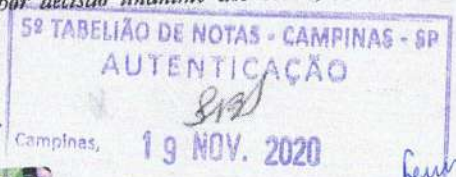
- i) Diretor Presidente: Sr. **TÚLIO BARBOSA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, economista, natural de Cataguases/MG, residente e domiciliado em Cataguases-MG., na Rua Procópio Ferreira, nº 302, Horto Florestal, CEP 36773-458, portador da Carteira de Identidade nº M-3.291.642, SSP/MG e do CPF nº 530.389.756-72;
- ii) Diretora Executiva Superintendente: Sra. **IVONE BARBOSA SILVA**, brasileira, viúva, industrial, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-1.463.640 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 435.440.106-15, residente e domiciliada, na Avenida Astolfo Dutra, nº 576, Centro, Cataguases/MG;
- iii) Diretor Executivo de Finanças e Logística: Sr. **JOSÉ HEITOR LEONARDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua José Alcício, 161- Bairro Leonardo, Cataguases-MG, portador da Carteira de Identidade M-2.167.887/SSP-MG e CPF nº 331.808.656-87;
- iv) Diretor Executivo Comercial: o Sr. **HAMILTON MÁRIO FORTUNATO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade 11.165.396-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.704.848-66, residente e domiciliado na Rua Trento, nº 580 - Cond. Villaggio, Bairro Itapema, Cidade de Itatiba/SP, CEP: 13255-439;
- v) Diretor Executivo de Operações: o Sr. **JOSÉ SAMUEL RAFFAELLI FILHO**, brasileiro, engenheiro de minas, inscrito perante o CREA/MG sob o nº 52.555-D, portador do CPF nº 486.903.926-53, residente e domiciliado Rua Padre Severino, nº 177, apto 1402, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-15;

- 7. Renomear o parágrafo primeiro da Cláusula Quinta para parágrafo segundo da Cláusula Quinta do Contrato Social. Ato contínuo, alterar a redação do parágrafo segundo da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade de modo a adequar as competências da atual Administração, passando o parágrafo a vigor conforme redação descrita no item 10 abaixo;
- 8. Renomear o parágrafo segundo da Cláusula Quinta para parágrafo quinto da Cláusula Quinta do Contrato Social;
- 9. Inserir os novos parágrafos primeiro, terceiro e quarto na Cláusula Quinta do Contrato Social, os quais tratam respectivamente das nomeações de cada Diretor e suas qualificações, as competências específicas de cada cargo da Diretoria Executiva e a forma de representação da Sociedade;
- 10. Diante das alterações acima aludidas passará a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade a vigor com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**  
*A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria Executiva, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) membros, e, poderá ser exercida por não sócios, sendo que sua designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado na sua totalidade e de 2/3 (dois terços) no mínimo, após sua integralização.*

**Parágrafo Primeiro:** *A Diretoria Executiva da sociedade, por decisão unânime dos sócios, será exercida por administradores não sócios, os quais terão as seguintes designações:*

*Yury Jalbor*



Antico a presente cópia reprográfica conforme sinal a mim apresentado, do que dou fé a Cristina Baldoni Lopes, Escrevente Autorizada SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICADA

*Guimarães*  
6/27  
*[Signature]*



- i) Diretor Presidente: Sr. **TÚLIO BARBOSA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, economista, natural de Cataguases/MG, residente e domiciliado em Cataguases-MG., na Rua Procópio Ferreira, nº 302, Horto Florestal, CEP 36773-458, portador da Carteira de Identidade nº M-3.291.642, SSP/MG e do CPF nº 530.389.756-72;
- ii) Diretora Executiva Superintendente: Sra. **IVONE BARBOSA SILVA**, brasileira, viúva, industrial, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-1.463.640 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 435.440.106-15, residente e domiciliada, na Avenida Astolfo Dutra, nº 576, Centro, Cataguases/MG;
- iii) Diretor Executivo de Finanças e Logística: Sr. **JOSÉ HEITOR LEONARDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua José Alcício, 161- Bairro Leonardo, Cataguases-MG, portador da Carteira de Identidade M-2.167.887/SSP-MG e CPF nº 331.808.656-87;
- iv) Diretor Executivo Comercial: Sr. **HAMILTON MÁRIO FORTUNATO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade 11.165.396-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.704.848-66, residente e domiciliado na Rua Trento, nº 580 - Cond. Villaggio, Bairro Itapema, Cidade de Itatiba/SP, CEP: 13255-439;
- v) Diretor Executivo de Operações: Sr. **JOSÉ SAMUEL RAFFAELLI FILHO**, brasileiro, engenheiro de minas, inscrito perante o CREA/MG sob o nº 52.555-D, portador do CPF nº 486.903.926-53, residente e domiciliado Rua Padre Severino, nº 177, apto 1402, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-15;

Os Diretores acima eleitos, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade em virtude de condenação criminal.

**Parágrafo Segundo** – Compete aos Diretores, além das atribuições conferidas por lei:

- a) comparecer às reuniões, munidos das informações e com os temas de pauta devidamente analisados;
- b) guardar sigilo sobre o que estiver sendo tratado pela Diretoria;
- c) Fixar a orientação geral dos negócios sociais e a política financeira da Companhia, inclusive e especialmente no que toca à gestão de suas atividades operacionais;
- d) Apresentar à assembleia geral o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do conselho fiscal, se em funcionamento;
- e) Fazer levantar balanços anuais, ou em período menor, e propor à assembleia geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral, o disposto neste Contrato Social, nas Políticas e Código de Conduta e Ética implementados pela Companhia;
- g) Deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios ou outras dependências da Companhia;
- h) Além das atribuições da Diretoria elencadas na Lei 6.404/76 e as acima descritas caberá à Diretoria deliberar e/ou aprovar sobre a oportunidade de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantias reais nos termos do artigo 59 § 1º da Lei 6.404/76, seu modo de subscrição e de resgate, e sobre a emissão de "commercial papers" e outros papéis fiduciários;
- i) A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. Para tanto os Diretores atuarão em total integração de propósitos e esforços em benefício dos objetivos da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – Das Competências Exclusivas de cada Diretoria, além das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato, pela Assembleia Geral de Acionistas e pela Lei:

**Diretor Presidente**: i) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria; ii) coordenar, supervisionar e controlar a execução dos planos setoriais relativos às demais diretorias; iii) preparar e fazer executar o orçamento anual da Companhia, iv) manter ligação permanente entre a Diretoria e os Acionistas e exercer as demais atribuições que lhe

*Yury Jabore*



Campos, 19 de Abril de 2020



*Ruiven*  
27



forem conferidas; v) estabelecer as políticas de pessoal e de negócios em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Acionistas; vi) manifestar-se prévia, subsidiária e formalmente sobre as matérias a serem encaminhadas aos Acionistas; vii) representar a Companhia, isoladamente, de forma ativa ou passiva, em juízo ou fora dele podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar aval, fiança ou garantia para empresas controladas e/ou coligadas, que possuam os mesmos sócios da Companhia em seu quadro societário ou pertencentes ao mesmo Grupo Econômico da Companhia, sempre observadas as disposições legais e aquelas contidas nesse Contrato; viii) constituir em nome da Companhia procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad negotia" e "ad judicia", com responsabilidade pessoal dos atos e operações praticados, dos quais deverão estar constituídos especificamente nos instrumentos de nomeação, tornando-se sem efeito legal qualquer ato estranho ao escopo social; ix) propor e implementar metodologias e instrumentos de gestão, buscando uma performance competitiva e profissional; x) desenvolver plano estratégico, incluindo novos negócios; xi) supervisionar as atividades da gerência jurídica que a ele se reportará, alinhando área e equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa.

**Diretor Executivo Superintendente:** i) além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da companhia, poderes para representar a Companhia, isoladamente, de forma ativa ou passiva, em juízo ou fora dele podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar aval, fiança ou garantia para empresas controladas e/ou coligadas, que possuam os mesmos sócios da Companhia em seu quadro societário ou pertencentes ao mesmo Grupo Econômico da Companhia, sempre observadas as disposições legais e aquelas contidas nesse Contrato; ii) constituir em nome da Companhia procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad negotia" e "ad judicia", com responsabilidade pessoal dos atos e operações praticados, dos quais deverão estar constituídos especificamente nos instrumentos de nomeação, tornando-se sem efeito legal qualquer ato estranho ao escopo social; iii) Exercer a supervisão da administração geral da Companhia e cobrar dos demais Diretores Executivos a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da empresa mediante a integração plena dos esforços e propósitos em benefício da Companhia, inclusive substituir o Diretor Presidente na sua ausência e nos seus impedimentos; iv) Superintender todas as operações financeiras em nome da Companhia inclusive aplicações e resgates no Mercado Financeiro; v) Movimentar as contas bancárias, assinar cheques, emitir e aceitar duplicatas e endossar todos esses títulos para qualquer fim.

**Diretor Executivo de Finanças e Logística:** i) além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da companhia, poderes para representar a Companhia, isoladamente, de forma ativa ou passiva, em juízo ou fora dele podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar aval, fiança ou garantia para empresas controladas e/ou coligadas, que possuam os mesmos sócios da Companhia em seu quadro societário ou pertencentes ao mesmo Grupo Econômico da Companhia, sempre observadas as disposições legais e aquelas contidas nesse Contrato; ii) Constituir em nome da Companhia procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad negotia" e "ad judicia", com responsabilidade pessoal dos atos e operações praticados, dos quais deverão estar constituídos especificamente nos instrumentos de nomeação, tornando-se sem efeito legal qualquer ato estranho ao escopo social; iii) propor, anualmente, o Plano de Investimentos respectivos para o período; iv) apresentar planos e programas para equacionamento financeiro, fiscal/tributário e de motivação de pessoal, para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas; v) Exercer a supervisão da administração geral da Companhia e cobrar dos demais Diretores Executivos a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da empresa mediante a integração plena dos esforços e propósitos em benefício da Companhia, inclusive substituir o Diretor Presidente na sua ausência e nos seus impedimentos; vi) Representar a Companhia na direção das áreas Financeira e de Logística da Companhia e de empresas controladas pela Companhia, de conformidade com as diretrizes fixadas pelos Acionistas e Administração Superior, reportando-se ao Diretor Presidente nas reuniões de Diretoria ou através dos relatórios de atividades setoriais; vii) Superintender todas as operações financeiras em nome da Companhia inclusive aplicações e resgates no Mercado Financeiro e supervisionar as atividades da gerência financeira, da gerência contábil, gerência de logística, gerência de recursos humanos, gerência de Tecnologia da Informação que a ele se reportarão, alinhando área e equipe com os objetivos e

*Luiz*

Página 8 de 19  
Câmpinas, 19 NOV 2020

Autentico a p  
original a r  
Luclana Crist  
VÁLIDO SOM

19 NOV 2020

113621

AUTENTICAÇÃO

AU0188AH0584536



*Luiz*

*8/27*  
*2020*







**CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SELE, FORO.**

A sociedade gira sob a denominação de “**BAUMINAS QUÍMICA N / NE LTDA.**”, sociedade limitada empresária regularmente constituída, com sede na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rodovia Índio Tibiriçá, nº 4.033, Vila Sol Nascente, CEP 08655-000, sendo indeterminado o prazo de sua duração, podendo, mediante deliberação da administração, serem abertos ou encerrados escritórios, depósitos, pontos de referência ou filiais em qualquer parte do território nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1. Rodovia BR 101, km 943,5, Itabatan, no município de **Mucuri**, Estado da Bahia, CEP 45.930-000, portadora do CNPJ/MF n. 23.647.365/0005-31, e inscrita no NIRE sob o n. 2990040731-4;
2. Estrada do Pedregoso nº 3.189, no Distrito Industrial de Campo Grande, na cidade do **Rio de Janeiro**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23.078-450; portadora do CNPJ/MF n. 23.647.365/0006-12 e inscrita no NIRE sob o n.3390202132-8;
3. Via Periférica II, nº 2.485 – A, Centro Industrial de Aratú, **Simões Filho**, no estado da Bahia, CEP. 43.700-971, portadora do CNPJ/MF n. 23.647.365/0007-01 e inscrita no NIRE sob o n. 2990111847-2;
4. Rua D, nº 355, Distrito Industrial, **Teresina**, no estado do Piauí, CEP. 64.027-468, portadora do CNPJ/MF n. 23.647365/0008-84 e inscrita no NIRE sob o n. 22900171705;
5. Rodovia PE 37, n. 1.109, km 1,5, Galpão 1, Pirapama, **Cabo de Santo Agostinho**, no estado do Pernambuco, CEP 54.505.005, portadora do CNPJ/MF n. 23.647.365/0010-07 e inscrita no NIRE sob o n. 26900678021;
6. Distrito Industrial, Lotes 26 e 27, Quadra E, Setor T, Bairro Distrito Industrial, na cidade de **Ananindeua**, estado do Pará, CEP 67.035-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.647.365/0011-80 e portadora do NIRE nº 15900433356;
7. Av. dos Oitis, nº 8.220, Distrito Industrial II, **Manaus**, estado do Amazonas - CEP 69007-002, portadora do CNPJ/MF n. 23.647.365/0009-65 e inscrita no NIRE sob o n. 13.900.218.461;
8. Distrito Industrial, VSD-03, lote 03, Setor I, Bairro Distrito Industrial, na cidade de **Ananindeua**, estado do Pará, CEP 67.035-330, para execução da atividade de depósito fechado, ainda sem inscrição no CNPJ/MF e também sem NIRE definido, em virtude de encontrar-se em fase de registro de criação de nova filial perante a Junta Comercial do Estado do Pará.
9. Av. Luiz Viana, nº 13.223, salas 516 a 520, Torre 4, Hangar Business Park, Bairro São Cristóvão, CEP 41.500-300, cidade de **Salvador**, Estado da Bahia ainda sem inscrição no CNPJ/MF e também sem NIRE definido, em virtude de encontrar-se em fase de registro de criação de nova filial perante a Junta Comercial do Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, que não puderem ser solucionadas sem recorrer à via judicial, fica desde já eleito o foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Yusmy Jaltor*

SELO TABELADO DE NOTAS - CAMPINAS - SP  
AUTENTICADO

Colégio Notarial  
de Campinas - SP  
113621  
AUTENTICADO  
AU0188AH0584537

Em NOV. 2020

Cópia reprográfica conforme apresentado, do que dou fé.  
Escritor, Escrevente Autorizado

O SELO DE AUTENTICIDADE.

*Simões*

*10/24*



## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivos:

- a) a participação no capital de outras sociedades, sejam civis ou comerciais, quaisquer que sejam seus objetivos e independentemente da forma jurídica de associação, inclusive em consórcios, sociedades em conta de participação, companhias e sociedades, sendo-lhe permitida a aplicação de recursos em empreendimentos, bens ou valores, inclusive adquirindo títulos negociáveis do mercado de capitais, bem como a prática de todos e quaisquer atos destinados à gestão e a mobilização de seu patrimônio, visando a otimizá-lo;
- b) a fabricação de produtos químicos para tratamento de água;
- c) a fabricação de aditivos para uso industrial, incluindo a fabricação de produtos químicos para tratamento de água;
- d) exploração da indústria e do comércio de produtos químicos em geral;
- e) a fabricação e a comercialização de saneantes domissanitários;
- f) a exportação e a importação de produtos referentes a seu objeto social;
- g) a Compra e venda de maquinário, partes, componentes e peças sobressalentes.;
- h) a realização de operações, prática de atos e formalização de contratos relativos ao objeto da sociedade, ou a prática que facilitem o cumprimento do objeto social;
- i) atividades de escritório administrativo;
- j) a representação de outras sociedades, entidades ou indivíduos; e
- k) a Prestação de serviços (i) consultoria nas áreas mencionadas nos itens acima, (ii) assessoria técnica e operação de sistemas de controle, limpeza, tratamento e descontaminação de águas, esgotos e/ou efluentes de qualquer natureza e de agentes químicos e biológicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os objetivos sociais acima mencionados abrangem a matriz e são extensivos a todas as filiais da sociedade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

A sociedade vigorará por tempo indeterminado, dissolvendo-se por deliberação dos quotistas ou nas hipóteses previstas na legislação.

## CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 171.577.496,00 (cento e setenta e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais), divididos em 171.577.496 (cento e setenta e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim dividido entre os sócios:

Sócio	Nº quotas	Valor (R\$)
BAUMINAS PARTICIPAÇÕES S/A	125.808.230	125.808.230,00
BAUMINAS QUÍMICA LTDA	45.769.258	45.769.258,00
BARBOSA & BISSOLI PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	8	8,00
<b>Total</b>	<b>171.577.496</b>	<b>171.577.496,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406/02.

## CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria Executiva, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) membros, e, poderá ser exercida por não mais de 5 (cinco) sócios, sendo que sua

*Yury Falbo*



*Spurino*  
*Fis. 01*  
*4/27*



designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado na sua totalidade e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após sua integralização.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria Executiva da sociedade, por decisão unânime dos sócios, será exercida por administradores não sócios, os quais terão as seguintes designações:

- i) Diretor Presidente: Sr. **TÚLIO BARBOSA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, economista, natural de Cataguases/MG, residente e domiciliado em Cataguases-MG., na Rua Procópio Ferreira, nº 302, Horto Florestal, CEP 36773-458, portador da Carteira de Identidade nº M-3.291.642, SSP/MG e do CPF nº 530.389.756-72;
- ii) Diretora Executiva Superintendente: Sra. **IVONE BARBOSA SILVA**, brasileira, viúva, industrial, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-1.463.640 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 435.440.106-15, residente e domiciliada, na Avenida Astolfo Dutra, nº 576, Centro, Cataguases/MG;
- iii) Diretor Executivo de Finanças e Logística: Sr. **JOSÉ HEITOR LEONARDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua José Alcício, 161- Bairro Leonardo, Cataguases-MG, portador da Carteira de Identidade M-2.167.887/SSP-MG e CPF nº 331.808.656-87;
- iv) Diretor Executivo Comercial: o Sr. **HAMILTON MÁRIO FORTUNATO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade 11.165.396-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.704.848-66, residente e domiciliado na Rua Trento, nº 580 - Cond. Villaggio, Bairro Itapema, Cidade de Itatiba/SP, CEP: 13255-439;
- v) Diretor Executivo de Operações: o Sr. **JOSÉ SAMUEL RAFFAELLI FILHO**, brasileiro, engenheiro de minas, inscrito perante o CREA/MG sob o nº 52.555-D, portador do CPF nº 486.903.926-53, residente e domiciliado Rua Padre Severino, nº 177, apto 1402, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-15;

Os Diretores acima eleitos, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade em virtude de condenação criminal.

**Parágrafo Segundo** – Compete aos Diretores, além das atribuições conferidas por lei:

- a) comparecer às reuniões, munidos das informações e com os temas de pauta devidamente analisados;
- b) guardar sigilo sobre o que estiver sendo tratado pela Diretoria;
- c) Fixar a orientação geral dos negócios sociais e a política financeira da Companhia, inclusive e especialmente no que toca à gestão de suas atividades operacionais;
- d) Apresentar à assembleia geral o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do conselho fiscal, se em funcionamento;
- e) Fazer levantar balanços anuais, ou em período menor, e propor à assembleia geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral, o disposto neste Contrato Social, nas Políticas e Código de Conduta e Ética implementados pela Companhia;
- g) Deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios ou outras dependências da Companhia;
- h) Além das atribuições da Diretoria elencadas na Lei 6.404/76 e as acima descritas caberá à Diretoria deliberar e/ou aprovar sobre a oportunidade de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantias reais nos termos do

*Josef Junior*





artigo 59 § 1º da Lei 6.404/76, seu modo de subscrição e de resgate, e sobre a emissão de "commercial papers" e outros papéis fiduciários;  
i) A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. Para tanto os Diretores atuarão em total integração de propósitos e esforços em benefício dos objetivos da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – Das Competências Exclusivas de cada Diretoria, além das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato, pela Assembleia Geral de Acionistas e pela Lei:

**Diretor Presidente:** i) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria; ii) coordenar, supervisionar e controlar a execução dos planos setoriais relativos às demais diretorias; iii) preparar e fazer executar o orçamento anual da Companhia, iv) manter ligação permanente entre a Diretoria e os Acionistas e exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas; v) estabelecer as políticas de pessoal e de negócios em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Acionistas; vi) manifestar-se prévia, subsidiária e formalmente sobre as matérias a serem encaminhadas aos Acionistas; vii) representar a Companhia, isoladamente, de forma ativa ou passiva, em juízo ou fora dele podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar aval, fiança ou garantia para empresas controladas e/ou coligadas, que possuam os mesmos sócios da Companhia em seu quadro societário ou pertencentes ao mesmo Grupo Econômico da Companhia, sempre observadas as disposições legais e aquelas contidas nesse Contrato; viii) constituir em nome da Companhia procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad negotia" e "ad judicia", com responsabilidade pessoal dos atos e operações praticados, dos quais deverão estar constituídos especificamente nos instrumentos de nomeação, tornando-se sem efeito legal qualquer ato estranho ao escopo social; ix) propor e implementar metodologias e instrumentos de gestão, buscando uma performance competitiva e profissional; x) desenvolver plano estratégico, incluindo novos negócios; xi) supervisionar as atividades da gerência jurídica que a ele se reportará, alinhando área e equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa.

**Diretor Executivo Superintendente:** i) além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da companhia, poderes para representar a Companhia, isoladamente, de forma ativa ou passiva, em juízo ou fora dele podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar aval, fiança ou garantia para empresas controladas e/ou coligadas, que possuam os mesmos sócios da Companhia em seu quadro societário ou pertencentes ao mesmo Grupo Econômico da Companhia, sempre observadas as disposições legais e aquelas contidas nesse Contrato; ii) constituir em nome da Companhia procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad negotia" e "ad judicia", com responsabilidade pessoal dos atos e operações praticados, dos quais deverão estar constituídos especificamente nos instrumentos de nomeação, tornando-se sem efeito legal qualquer ato estranho ao escopo social; iii) Exercer a supervisão da administração geral da Companhia e cobrar dos demais Diretores Executivos a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da empresa mediante a integração plena dos esforços e propósitos em benefício da Companhia, inclusive substituir o Diretor Presidente na sua ausência e nos seus impedimentos; iv) Superintender todas as operações financeiras em nome da Companhia inclusive aplicações e resgates no Mercado Financeiro; v) Movimentar as contas bancárias, assinar cheques, emitir e aceitar duplicatas e endossar todos esses títulos para qualquer fim.

**Diretor Executivo de Finanças e Logística:** i) além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da companhia, poderes para representar a Companhia, isoladamente, de forma ativa ou passiva, em juízo ou fora dele podendo transigir, renunciar, desistir,

*Yury Falbo*

19 NOV. 2020

AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil - Copil  
Cristina Ingrid Lopes  
113921  
AUTENTICAÇÃO  
AU0188AH0584540

gráfica conforme do que dou fé.  
rente Autorizado  
AUTENTICIDADE.

1327



firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar aval, fiança ou garantia para empresas controladas e/ou coligadas, que possuam os mesmos sócios da Companhia em seu quadro societário ou pertencentes ao mesmo Grupo Econômico da Companhia, sempre observadas as disposições legais e aquelas contidas nesse Contrato; ii) Constituir em nome da Companhia procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad negotia" e "ad judicia", com responsabilidade pessoal dos atos e operações praticados, dos quais deverão estar constituídos especificamente nos instrumentos de nomeação, tornando-se sem efeito legal qualquer ato estranho ao escopo social; iii) propor, anualmente, o Plano de Investimentos respectivos para o período; iv) apresentar planos e programas para equacionamento financeiro, fiscal/tributário e de motivação de pessoal, para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas; v) Exercer a supervisão da administração geral da Companhia e cobrar dos demais Diretores Executivos a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da empresa mediante a integração plena dos esforços e propósitos em benefício da Companhia, inclusive substituir o Diretor Presidente na sua ausência e nos seus impedimentos; vi) Representar a Companhia na direção das áreas Financeira e de Logística da Companhia e de empresas controladas pela Companhia, de conformidade com as diretrizes fixadas pelos Acionistas e Administração Superior, reportando-se ao Diretor Presidente nas reuniões de Diretoria ou através dos relatórios de atividades setoriais; vii) Superintender todas as operações financeiras em nome da Companhia inclusive aplicações e resgates no Mercado Financeiro e supervisionar as atividades da gerência financeira, da gerência contábil, gerência de logística, gerência de recursos humanos, gerência de Tecnologia da Informação que a ele se reportarão, alinhando área e equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa; viii) Movimentar as contas bancárias, assinar cheques, emitir e aceitar duplicatas e endossar todos esses títulos para qualquer fim; ix) Elaborar e fazer cumprir o orçamento de sua área.

**Diretor Executivo Comercial:** i) Representar a Companhia na direção da área comercial dos segmentos de negócios desenvolvidos pelas empresas Controladas pela Companhia e voltados à divisão de Águas da Companhia – BAUMINAS Águas-, nele compreendidos os segmentos de negócio voltado para a produção verticalizada, desde a matéria-prima, de produtos coagulantes e floculantes para o tratamento de águas e efluentes, de conformidade com as diretrizes fixadas pelos Acionistas e Administração Superior; ii) Reportar-se ao Diretor Presidente, nas reuniões de Diretoria ou através dos relatórios de atividades setoriais; iii) Elaborar e fazer cumprir o orçamento de sua área; iv) supervisionar as atividades da gerência comercial, gerência de marketing, gerência de licitações que a ele se reportarão, alinhando área e equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da empresa; v) definir, em conjunto com a Diretoria, a estratégia comercial da empresa, determinando os acordos e as condições de venda, supervisionando a administração das vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível e as principais contas da empresa; vi) realizar o planejamento operacional de vendas internas, elaborar o plano de margem de contribuição, plano de precificação, comunicação e plano promocional.

**Diretor Executivo de Operações:** i) Representar a Companhia na direção das áreas técnica e industrial dos segmentos de negócios desenvolvidos pelas empresas Controladas pela Companhia e voltados à divisão de Águas da Companhia – BAUMINAS Águas-, nele compreendidos os segmentos de negócio voltado para a produção verticalizada, desde a matéria-prima, de produtos coagulantes e floculantes para o tratamento de águas e efluentes, de conformidade com as diretrizes fixadas pelos Acionistas e Administração Superior; ii) Reportar-se ao Diretor Presidente, nas reuniões de Diretoria ou através dos relatórios de atividades setoriais; iii) Elaborar e fazer cumprir o orçamento de sua área; iv) Elaborar as normas técnicas da Companhia, sempre que necessário se fizer a padronização de um procedimento técnico ou industrial; v) supervisionar as atividades da

*Yusuf Jalob*

Campinas, 19 NOV. 2020



*Spinício*  
*Remun*  
*24/27*  
*27*















Fls. 38  
Ass. *Raimundo*

datar de mais de 60 (sessenta) dias, será facultado ao interessado pedir o levantamento do balanço especial que atenda àquele caso.

II - O valor assim apurado será pago a quem de direito, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, acrescidas de juros de 12 % (doze por cento) ao ano e de correção monetária sobre o valor original de acordo com índices de variações do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIO

É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de promoverem, mediante simples alteração do Contrato Social, a exclusão do quotista que tiver sua falência decretada, impetrar concordata ou for declarado insolvente ou que, por seus atos, prejudiquem a sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social:

I - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos de acordo com o parágrafo único da cláusula oitava, deduzindo-se, porém, a favor da Sociedade, a título de reforço de capital, a percentagem de 20 % (vinte por cento).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

O exercício social terá a duração de 01 (um) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano;

- I - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores para distribuição de lucro neles apurados;
- II - As demonstrações financeiras serão elaboradas de acordo com as normas do Capítulo XV da Lei 6.404, de 15.12.76. Os conceitos e as regras de apuração do lucro, da formação de reservas e retenção de lucros, bem como do cálculo de pagamento e distribuição de dividendos, inclusive os obrigatórios, serão os mesmos de todo o Capítulo XVI da Lei 6.404, de 15.12.76, excetuadas as regras dos artigos 194, 199 e 204 da mencionada lei;
- III - A remuneração dos sócios se dará na forma de juros sobre capital próprio, conforme previsto na Lei 9.249/95, artigo 9º., calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação pro rata dies, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP.
- IV - A distribuição de lucro e dividendos da sociedade, bem como a participação nas perdas, poderá ser feita de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade.
- V - Após as destinações mencionadas nesta Cláusula, os sócios poderão deliberar acerca da destinação do saldo remanescente do lucro líquido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cada quota dá direito a um voto e as decisões serão tomadas por maioria de votos. O Contrato Social poderá ser alterado mediante o consentimento de sócios que representarem ¾ (três quartos) do capital social.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSFORMAÇÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP

Página 18 de 19

Campinas

19 NOV. 2020



ente cópia reprográfica conforme apresentado, do que dou fé. Idoni Lopes, Escrevente Autorizado COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



*Raimundo*  
18/27  
*Guzoni*



A Sociedade poderá se transformar em Sociedade Anônima.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios renunciam ao direito de retirada, se e quando ocorrer tal transformação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

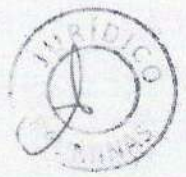
Os sócios declaram sob sua responsabilidade individual, para os efeitos dos disposto no inciso II do art. 35 da Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, bem como no contido no inciso II do art. 53 do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e dos §§ 1º e 2º do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de fevereiro de 1976, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil ou o exercício da atividade de administrador de sociedade mercantil, mormente aqueles previstos no parágrafo primeiro do art. 1.011 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

No que for omissso, o presente contrato reger-se-á pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 1.053, do Código Civil brasileiro, Lei nº 10.406/02.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente.

Cataguases/MG, 15 de Agosto de 2019.



CART. DO 1º OFÍCIO CATAGUASES-MG

*Ivone Barbosa Silva*  
**BAUMINAS QUÍMICA LTDA.**

CART. DO 1º OFÍCIO CATAGUASES-MG

Representada por sua Administradora Ivone Barbosa Silva

*Ivone Barbosa Silva*  
**BAUMINAS PARTICIPAÇÕES S/A**

Representada por sua Diretora Presidente Ivone Barbosa Silva

CART. DO 1º OFÍCIO CATAGUASES-MG

*Ivone Barbosa Silva*  
**BARBOSA & BISSOLI PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Representada por sua Administradora Ivone Barbosa Silva

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES - MG  
Rua Retiro Hortá 41 - Centro - CATAGUASES/MG

Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:  
**IVONE BARBOSA SILVA/IVONE BARBOSA SILVA/IVONE BARBOSA SILVA**

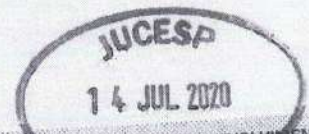
Em testemunho da verdade.  
Cataguases - MG, 10/02/2020.

SELO DE CONDIWIBREZ  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9947. 0127. 6546. 2252  
Quantidade de atos produzidos: 3

Ateli(ê) praticado(s) por:  
RENATA MACEDO VIEIRA CANÇADINI - Escritor(a) de  
E-mail: R6 16.44 - Tel: R6 8.10 - Valor Final: R6 21.64 - ISS: R\$0,30  
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

QR CODE

Nº DA ETIQUETA: AAE716226



JUCESP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA GERAL

CÓDIGO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 254.232/20-6

BISEXA SIMIEMA GERMIN SECRETARIA GERAL

JUCESP



Página 19 de 19  
Campinas, 19

Autentico a presente original a mim apresentada por:  
Luciana Cristina Baldoni Lopez  
VÁLIDO SOMENTE COM A PRESENÇA DE AUTENTICIDADE.

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo  
113621  
AUTENTICAÇÃO  
AU0188AH0584546

*Yury Jolbert*

*Luizinho*

19/27

*Gesione*



### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTES: BAUMINAS QUÍMICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.525.278/0001-00, localizada na Rua Vitório Pedro Gracioli, 81, Vila Reis, Cataguases/MG, e filiais situadas em **Nova Lima/MG**, à Rodovia MG 030, Km29, Vila Nova Suíça, inscrita na CNPJ sob o nº 19.525.278/0003-72, portadora do NIRE 319.0041398-6, em **Luziânia/GO**, no Distrito Industrial de Luziânia, S/Nº, QD 28, módulos 21, 22 e 23, inscrita no CNPJ sob o nº 19.525.278/0010-00, portadora do NIRE 529007009-1; **BAUMINAS LOG E TRANSPORTES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.429.795/0001-62, portadora do NIRE 3130012108-9, com sede na Rua João Dias Neto, 38, Vila Reis, em **Cataguases/MG**, e filiais em **Nova Lima/MG**, à Rodovia MG 030, nº 4500, km 29, Sala 7, H. Bicalho, Vila Nova Suíça, inscrita na CNPJ sob o nº 14.429.795/0002-43, portadora do NIRE 3190231338-5, em **Teresina/PI**, localizada na Rua D, Galpão 01, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob o número 14.429.795/0003-24, portadora do NIRE 2290017148-9, em **Simões Filho/BA**, localizada na Via Periférica II, Galpão 01, nº 2485-A, CIA SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.795/0004-05, portadora do NIRE 2990113069-3; em **Rio Claro/SP**, estabelecida na Rodovia Washington Luiz, KM 175-336, Sala "D", inscrita no CNPJ sob o número 14.429.795/0008-39, portadora do NIRE 3590489474-5; em **Cabo de Santo Agostinho/PE**, estabelecida na Rodovia PE37, nº 1109, Galpão E, Pirapama, inscrita no CNPJ sob o número 14.429.795/0009-10, portadora do NIRE 2690068017-4; em **Ananindeua/PA**, estabelecida no Distrito Industrial, S/Nº, Lote 26 E 27, Quadra "E", Setor "T", Anexo "A", inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.795/0010-53, portadora do NIRE 1590043372-1; em **Suzano/SP**, estabelecida na Rodovia Índio Tibiriça, nº 4.033, Raffo - Vila Sol Nascente, inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.795/0011-34, portadora do NIRE 3590505886-0; em **Mucuri/BA**, estabelecida na Rodovia BR 101, km 943,5, Galpão 01, Itabatan, inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.795/0013-04, portadora do NIRE 2990119909-0; no **Rio de Janeiro/RJ**, estabelecida na Estrada do Pedregoso, nº 3.189, parte, no Distrito Industrial de Campo Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.795/0014-87, portadora do NIRE 3390139893-1; em **Luziânia/GO**, estabelecida à Quadra 28, módulos 21, 22 e 23, parte, Distrito Industrial de Luziânia (DIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.795/0015-68, portadora do NIRE 5260094062-2; e em **Manaus/AM**, estabelecida à Av. dos Oitis, 8220, Lote 7B8D, parte, Gleba D2E, Distrito Industrial II, inscrita no CNPJ

*Yury Sobor*

5º TABELÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP  
CAMPINAS 23 NOV 2020



*Bauminas*  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
BAUMINAS  
20/24  
*Gisone*



sob o nº 14.429.795/0016-49, portadora do NIRE 1390024988-0; **BAUMINAS MINERAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Cataguases/MG**, na Fazenda do Cruzeiro, s/nº, Barão de Camargo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.650/0001-45, portadora do NIRE 3120091988-7, filiais situadas em **Mercês/MG**, no Sítio Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.650/0004-98, portadora do NIRE 3190098467-3; em **Miraí/MG**, na Fazenda Bom Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.650/0005-79, portadora do NIRE 3190098468-1; em **Palmeira/SC**, na Avenida Ricardo Beffart, nº. 40, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.650/0006-50, portadora do NIRE 4290081702-4; em **Correia Pinto/SC**, Estrada Geral Farinha Seca, s/nº, localidade do "Divino", inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.650/0007-30, portadora do NIRE 4290065622-5; em **Cataguases/MG**, no distrito do Glória, Zona Rural, na Fazenda CEDRO e NEBLINA, localizada na Cabeceira da Neblina, inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.650/0008-11, portadora do NIRE 3190242974-0; **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em **Suzano/SP**, na Rodovia Índio Tibiriçá, nº 4.033, Raffo - Vila Sol Nascente, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0001-08, portadora do NIRE 3520097814-3; filiais em em **Mucuri/BA**, na Rodovia BR 101, Km 943,5, Itabatan, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0005-31, portadora do NIRE 2990040731-4; em **Rio de Janeiro/RJ**, estabelecida na Estrada do Pedregoso, nº 3189, Distrito Industrial de Campo Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0006-12, portadora do NIRE 3390202132-8; em **Simões Filho/BA**, estabelecida na Via Periférica II, nº 2485-A, Centro Industrial de Aratu, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0007-01, portadora do NIRE 2990111847-2; em **Teresina/PI**, estabelecida na Rua D, nº 355, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0008-84, portadora do NIRE 2290017170-5; em **Manaus/AM**, estabelecida Avenida dos Oitis, nº. 8.220, Distrito Industrial II, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0009-65, portadora do NIRE 1390021846-1; em **Cabo de Santo Agostinho/PE**, na Rodovia PE-37, nº 1109, Km 1,5, Galpão 01, Pirapama, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0010-07, portadora do NIRE 2690067802-1; em **Ananindeua/PA**, estabelecida no Distrito Industrial, Lotes 26 e 27, Quadra E, Setor T, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0011-80, portadora do NIRE 1590043335-6; **NHEEL QUÍMICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.003.579/0001-00, portadora do NIRE 3520105034-9, com sede na Cidade de **Rio Claro/SP**, na Rodovia Washington Luiz, Km 176, Jardim Centenário; **BAUMINAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

*Yanny Joliver*

5º TABELIÃO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO

Página 2 de 3 NOV 2020

Autentico e apresenta cópia reprogr...  
original...  
Frequência...  
AUTENTICAÇÃO  
188AH0586375



*Penner* *Gisela*

*127*



19.282.619/0001-64, portadora do NIRE 3121000485-7, com sede na cidade de **Cataguases/MG**, na Rua Pedro Gracioli, nº 81, Sala 12, Vila Reis, todas representadas por sua Diretora e/ou Administradora Geral, conforme determinado em seus respectivos Contratos Sociais a Sra. **IVONE BARBOSA SILVA**, brasileira, viúva, industrial, portadora da Carteira de Identidade nº MG -1.463.640, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 435.440.106-15, residente na Av. Astolfo Dutra, nº 576, Centro, Cataguases/MG.

**OUTORGADOS:** **1) TÚLIO BARBOSA SILVA**, brasileiro, casado com separação total de bens, Economista, portador da Carteira de Identidade nº M-3.291.642 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 530.389.756-7, **2) JOSÉ HEITOR LEONARDO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº M 2167887 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 331.808.656-87; **3) HAMÍLTON MÁRIO FORTUNATO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 11.165.396-4 e inscrito no CPF sob o nº 001.704.848-66; **4) MARCO AURÉLIO VENDITTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade nº 12.861.268 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 019.101.128-28; **5) MARCEL PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade nº 20474600-0 e inscrito no CPF sob o nº 278.152.198-10; **6) CLAUDINEI MARCOS MARINHO**, brasileiro, casado, Coordenador de Licitações, portador da Carteira de Identidade nº M-6.676.700 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 819.769.336-68; **7) LUCIANA CHIDIAC**, brasileira, casada, Gerente de Licitações, portadora da Cédula de Identidade nº 17.582.343 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 126.059.378-95; **8) RONIÉRIS JOSÉ SBARAI**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 32.035.618-8 e inscrito no CPF sob o nº 309.953.938-42; **9) MARCELO DE SOUZA CRUZ**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 45.339.551-X e inscrito no CPF sob o nº 224.663.188-22; **10) PATRÍCIA MICHELLY DOS SANTOS CASTRO**, brasileira, casada, Executiva de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº 59.890.719-1 e inscrita no CPF sob o nº 029.449.705-69; **11) LUIS PAULO PERIM**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 44.339.077-0 e inscrito no CPF sob o nº 378.890.328-70; **12) RITA DE CASSIA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, Executiva de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº 42.444.571-2 e inscrita no CPF sob o nº 366.025.598-00; **13) VALDIRENE BONFAIN**, brasileira, solteira, Executiva de Vendas, portadora da Carteira de Identidade

*Yanny Johnson*

**AUTENTICAÇÃO**  
CAMPINAS 23 NOV 2020  
Página 3 de 5  
Autentica a cópia referente ao original apresentado, do **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** Neiva Escrivão de **VALDIRENE BONFAIN** DE AUTENTICAÇÃO  
Colegio Notarial do Brasil, Seção São Paulo, 113821  
**AUTENTICAÇÃO AU0188AH0586376**



*baumino*  
22/27  
*Guo one*



nº 62.603.044-4 e inscrita no CPF sob o nº 625.726.013-20; **14) ALEXANDRE SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 35.158.024-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 313.199.448-76; e **15) MILENA TANCREDO ZAMBONINI DA COSTA**, brasileira, casada, Executiva de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº 43.377.399-6 e inscrita no CPF sob o nº 339.583.298-88, e **16) LÚCIO DE CASTRO SANTANA**, brasileiro, casado, Gerente de Produção, portador da Carteira de Identidade nº 05.582.118-95 e inscrito no CPF sob o nº 927.520.715-15, todos com endereço comercial à Avenida Cambacica, nº 520, Prédio 07, Bloco D, Salas 731 e 732, Parque dos Resedás, CEP: 13.097-16, Campinas/SP.

**PODERES:** Especialmente para **em CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, assinarem credenciamentos de licitações públicas, em quaisquer de suas modalidades, previstas na Lei. 8.666/93, perante todas e quaisquer órgãos, companhias, repartições ou departamentos da administração pública, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, que se refiram a tratamento de água e saneamento, especificamente, mas sem exclusão de outros. Os outorgados ou os procuradores/prepostos/credenciados, por eles nomeados, poderão ainda representar a outorgante em todos os atos administrativos das respectivas licitações e ou pregões instauradas em quaisquer de suas modalidades, previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 13.303/16, e/ou em quaisquer outras pertinentes, apresentando ou impugnando propostas, apresentando lances verbais e/ou escritos, negociar preços, apresentar defesas e recursos, renunciar a recursos, assinar termos de compromisso, concordar, discordar e transigir, assinar os respectivos contratos de fornecimento de materiais e Termos Aditivos, retirar Editais e Certificados de Registros Cadastrais, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Com poderes para representar as outorgantes, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e ao BANCO DO BRASIL SA, e/ou qualquer outra plataforma eletrônica, para participar de licitações em quaisquer de suas modalidades e/ou pregões, podendo assinar requerimentos, declarações atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços, podendo ainda representar as outorgantes junto as Empresas Particulares, Sociedade de Economia Mista e Autarquias, com os mesmos poderes acima outorgados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo

*Luciano*

CAMPINAS: 23 NOV 2020  
Página 4 de 5

Autenticado a mim presente  
original: a mim apresentado  
requisitos: Nelya, Es  
M SELO  
Colégio Notarial do Brasil  
Foco São Paulo  
113621  
AUTENTICAÇÃO  
AU0188AH0586377



*Luciano*  
23/27  
*Luciano*



desempenho do presente instrumento de procuração. Ficam os outorgados obrigados a prestar contas às outorgantes sempre que solicitados. **A presente procuração vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.**

Cataguases/MG, 26 de outubro de 2020.

CART. DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CATAGUASES-MG

*x* *Ivone Barbosa Silva*

**BAUMINAS QUÍMICA LTDA., BAUMINAS LOG E TRANSPORTES S/A., BAUMINAS MINERAÇÃO LTDA., BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA., NHEEL QUIMICA LTDA., BAUMINAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.** Representadas neste ato por sua Diretora e Administradora Geral, Sra. **IVONE BARBOSA SILVA.**

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREDEIRA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES - MG  
Rua Rádão Hortá 41 - Centro - CATAGUASES/MG

Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de  
**IVONE BARBOSA SILVA**

Em testemunho da verdade.  
Cataguases - MG, 26/10/2020.

SELO DE CONSULTA BAZ27070  
CODIGO DE SEGURANCA 9660 1959 4371 1014  
Quantidade de atos praticados: 1

Atos(s) praticado(s) por  
PATRICIA PAES GOMES - ESCRIVENTE  
Emot: R\$ 6,40 - TPJ: R\$ 1,70 - Valor Final: R\$ 7,10 - ICS: R\$0,10  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

1º OFÍCIO DE NOTAS  
NOTAS

Nº DA ETIQUETA AAT115564

5º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICADAS

CAMPINAS, 23 NOV 2020

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original e me apresento para...

Colégio Notarial do Brasil  
CNPJ nº 13.921  
AUTENTICAÇÃO  
AU0188AH0586378

*Luizinho*  
*Yury Jolbon*  
*24/27*



SAFEMI  
Fls. 105  
Ass: *Ruivisco*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALS 1511543175

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: VALDIRENE BONFAIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 62603044 SSP/SP

CPF: 625.726.013-20 DATA NASCIMENTO: 08/10/1982

PLAÇÃO: ISaura BONFAIN DE PAUL  
A

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02729385143 VALIDADE: 13/11/2022 Nº HABILITAÇÃO: 03/02/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Valdirene Bonfain*

LOCAL: CAMPINAS, SP DATA EMISSÃO: 18/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Wilson*

Manoel Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

6760112589  
SP875923615

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR 1511543175

5ª TABELÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP  
AUTENTICACAO

Campinas, 29 SET.

Autentico a presente cópia original a mim apresentado, do que dou fé.  
Luciana Cristina Baldoni Lopes, Escrevente Autorizado  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Colégio Notarial do Brasil - SP  
113821  
AUTENTICACAO  
AU0188AH0564979

*Yury Jabbon*  
*Ruivisco*  
25/24  
*Jusione*



BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.  
Rodovia Índio Tibiriçá, nº 4.033 - Bairro do Raffo  
Suzano - SP - CEP: 08.620-000  
Tel.: 19 3755-4040 - Fax: 19 3755-4045  
CNPJ: 23.647.365/0001-08 - Insc. Est.: 672.000.768.117

Endereço para correspondência:  
Av. Cambacica nº 520 - Prédio 07 - Bloco D  
Salas 731 e 732 - Parque dos Resedás  
13.097-160 - Campinas - SP



**Ao**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE MT - SAEMI**  
Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161  
Mirassol D' Oeste - MT

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO.**

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**, estabelecida à sediada na Rod. Índio Tibirica, 4.033, Vila Sol Nascente, CEP: 08.655-000, Suzano/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.647.365/0001-08**, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Suzano/SP, 08 de dezembro de 2020.

**BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**  
**CNPJ nº 23.647.365/0001-08**

Valdirene Bonfain  
RG: 62.603.044-4  
CPF: 625.726.013-20  
Procuradora



*Handwritten signatures and notes:*  
- A signature that appears to be 'young falbor' written vertically.  
- A signature 'Gisiane' with a date '26/12' next to it.  
- A signature 'Bauminas' at the bottom left.  
- A signature 'www.bauminas.com.br' at the bottom right.



BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.  
Rodovia Índio Tibiriçá, nº 4.033 - Bairro do Raffo  
Suzano - SP - CEP: 08.620-000  
Tel.: 19 3755-4040 - Fax: 19 3755-4045  
CNPJ: 23.647.365/0001-08 - Insc. Est.: 672.000.768.117

Endereço para correspondência:  
Av. Cambacica nº 520 - Prédio 07 - Bloco D  
Salas 731 e 732 - Parque dos Resedás  
13.097-160 - Campinas - SP

Grupo

BAUMINAS



Ao

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE MT - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161

Mirassol D' Oeste - MT

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO.**

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **23.647.365/0001-08**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Valdirene Bonfain, portadora da Carteira de Identidade nº 62.603.044-4 e do CPF nº 625.726.013-20, **DECLARA**:

- a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei.

Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Suzano/SP, 08 de dezembro de 2020.

**BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**

**CNPJ nº 23.647.365/0001-08**

Valdirene Bonfain

RG: 62.603.044-4

CPF: 625.726.013-20

Procuradora

**23.647.365/0001-08**

BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA

Rod. Índio Tibiriçá, nº 4.033  
Raffo - CEP: 08620-000

SUZANO - SP

Gerente

Bonfain

27/27





80 696 479/0001-81

PROJESAN SANEAMENTO  
AMBIENTAL LTDA

RUA VIDAL FLÁVIO DIAS, 635  
BELCHIOR BAIXO - CEP 89117-455  
GASPAR - SC

www.projesan.com.br  
projesan@projesan.com.br

47 3703.3000

SAEMI  
Fls. 108  
Ass. *Arminio*

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

Data de Abertura: 08.12.2020

A empresa PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, estabelecida na Rua Vidal Flávio Dias, n.º. 635, CEP.: 89.117-455, Bairro: Belchior Baixo na cidade de Gaspar Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 80.696.479/0001-81 através do presente, credenciamos o Sr. Tiago Meireles Alves, portador(a) da cédula de identidade nº 27.826.472-4, CPF nº 218.225.088-35, a participar da licitação instaurada pelo SAEMI de Mirassol d'Oeste - MT, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 008/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

GASPAR-SC 03 de Dezembro de 2020

JOAO EDUARDO  
VIEIRA:38016982972

Assinado de forma digital por  
JOAO EDUARDO  
VIEIRA:38016982972  
Dados: 2020.12.03 17:35:09 -03'00'

*João Eduardo Vieira*  
Sócio Administrador  
CRQ/SC 13300225

PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

80 696 479/0001-81

PROJESAN SANEAMENTO  
AMBIENTAL LTDA

RUA VIDAL FLÁVIO DIAS, 635  
BELCHIOR BAIXO - CEP 89117-455  
GASPAR - SC

CNPJ.: 80.696.479/0001-81

João Eduardo Vieira  
Sócio Administrador  
CPF.: 380.169.829-72  
RG.: 755.095-2-SSP-SC

*Arminio*  
*Yussuf Jabbor*  
*Arminio*





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

*Therezinha Pedrosa da Nobrega*  
BLUMENAU - SANTA CATARINA



Rua Nereu Ramos, nº 41 - Fone/Fax: (47) 3221-6477 - CEP 89010-400 - E-mail: m.nobreg@tblumenu.br

Finalidade: LICITAÇÕES  
Protocolo: 18398

CERTIDÃO

Livro: 416

Folha 1 de 2  
Folha: 087

**THEREZINHA PEDROSA DA NÓBREGA**, Tabelião do 2º Ofício de Notas desta Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc...

**C E R T I F I C O**, a pedido da parte interessada, que, passando a rever neste Cartório o Livro nº 416, as fls. 087/088, nele encontrei lavrada a procuração do teor seguinte: **PROCURAÇÃO** bastante que faz(em) **PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, na forma que segue: **S A I B A M**, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante virem, que, **aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015)**, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nesta Serventia, compareceu(aram) como outorgante(s), **PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.696.479/0001-81, com sede à Rua Vidal Flávio Dias, nº 635, Bairro Belchior Baixo, na cidade de Gaspar, neste Estado, neste ato representada por seu sócio administrador, **JOÃO EDUARDO VIEIRA**, brasileiro, casado, filho de Pedro Francisco Vieira e Sara Calil Vieira, nascido em 27/12/1958, portador da cédula de identidade RG nº 755.095-2-SESP/SC, emitida em 01/03/1999, inscrito no CPF sob o nº 380.169.829-72, residente e domiciliado à Rua Henrique Bauler, nº 67, Bairro Velha, nesta cidade, conforme 6ª alteração contratual da sociedade, registrada na Junta do Comércio de Santa Catarina - JUCESC, em data de 29/08/2011, sob nº 20112607179, empresa: 42201064272, aqui arquivada. A(s) presente(s) pessoa(s) capaz(es) e reconhecida(s) como a(s) própria(s), pelos documentos que apresentou(aram), e que, por este público instrumento, nomeava(m) e constituía(m) seu(ua-s) bastante procurador(a-es), **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, contabilista, filho de Nicacio Pereira e Carmen Pereira, nascido em 12/04/1959, portador da cédula de identidade RG nº 759.229-9-SESP/SC, emitida em 10/05/1999, inscrito no CPF sob o nº 309.202.489-34, residente e domiciliado à Rua Desembargador Guilherme Abry, nº 90, Bairro Vila Nova, nesta cidade, a quem confere poderes amplos gerais da cláusula "ad negotia" para o fim especial de **ISOLADAMENTE**, representar a empresa outorgante junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, fundações e serviços especiais, sociedades de economia mista e mais entidades públicas e privadas, podendo, para tanto, participar de **licitações nas modalidade de concorrência**, tomada de preços, convites e pregões eletrônicos e presenciais, com amplos e gerais poderes para formular propostas escritas e verbais, confirmar pedidos, fixar condições de fornecimentos, negociar preços, descontos, alegar e assinar o que convier aos interesses da empresa outorgante, firmar contratos, acordos e termos de compromissos, desistências, transigir a direitos, fazer protestos e apresentar recursos, requerer o que for necessário, recorrer, fazer impugnações, firmar as declarações exigidas no processo licitatório, oferecer lances, acordar, discordar,

*Yusuf Jalilov* *hanna*

*Guizone*



Fis. 110  
Ass. *hauer*



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

*Therézinha Pedrosa da Nóbrega*  
BLUMENAU - SANTA CATARINA



Rua Nereu Ramos, nº 41 - Fone/Fax: (47) 3221-6477 - CEP 89010-400 - E-mail: m.nobreg@terra.com.br

Finalidade: LICITAÇÕES  
Protocolo: 18398

CERTIDÃO

Livro: 416

Folha 2 de 2  
Folha: 087

*transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes aos certames licitatórios, inclusive a interposição de recursos administrativos, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, vetado, porém, o seu substabelecimento, vigorando este mandato por prazo indeterminado.* Assim o disse(ram), do que dou fé, e me pediu(aram) este instrumento, que lhe(s) li, o qual aceitou(aram) e assina(m). Eu(ass.) THEREZINHA PEDROSA DA NÓBREGA, TABELIÃO, o digitei, o conferi, achei conforme, dou fé, dato e assino em público e raso. Emolumentos: R\$42,20 + Selo: R\$1,55 = R\$43,75. Blumenau, 28 de maio de 2015. ASSINADOS: JOÃO EDUARDO VIEIRA - Representante da empresa, THEREZINHA PEDROSA DA NÓBREGA - TABELIÃO. Nada mais nem menos se continha na referida procuração, da qual bem e fielmente extraí a presente certidão, do que dou fé. Eu, *[assinatura]*, Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$8,40 + Selo: R\$1,55 + Folhas Excedentes: R\$2,75 = R\$12,70.

Blumenau, 25 de agosto de 2015.

Em testº *[assinatura]* da verdade.

*[assinatura]*  
THEREZINHA PEDROSA DA NÓBREGA  
TABELIÃO  
Maria Eduarda P. da Nóbrega  
TABELIÃO SUBSTITUTO

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
DZT30908-C8ZN  
Confira os dados do ato em:  
[selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



SATIN  
Fls. JJJ  
Ass. Guineo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 759.229 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/ABR/2019

NOME CARLOS ALBERTO PEREIRA

FILIAÇÃO NICÁCIO PEREIRA  
CARMEN PEREIRA

NATURALIDADE BLUMENAU SC DATA DE NASCIMENTO 12/04/1959

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2213 LV B-4 AUX FL 213  
CART. 1º SUBD. RC-FLORIANÓPOLIS SC  
"COM AVRB. DIVORCIO"

CPF 309.202.489-34

BLUMENAU - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município e Comarca de Blumenau  
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião  
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100  
www.3tabbnu.com.br



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,00 Selo: R\$ 2,80 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 6,80  
Selo digital de Fiscalização: Normal FYM79870-YOWR  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjso.jus.br/>  
Dou fé. Blumenau/SC, 3 de dezembro de 2020.



JOICE JOSELI MALCZEWSKI BRANCO - Escrevente Notarial

EM BRANCO

3236971

Yussuf Jabbor  
Guineo  
Guineo



Fls. 112  
Ass. Raimon



Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE ITAJAI

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)  
42201064272

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000192430  
DBE analisado.  
Emitida em 12/02/2019 - V3

NOME: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

18 FEV. 2019

25 FEV. 2019

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

ITAJAI - SC  
12/02/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOAO EDUARDO VIEIRA

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de contato: (47)37033000 bianca.correa@auditar.com.br

**2- USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

19 FEV. 2019

Data

NÃO

Data

Responsável

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

19 FEV. 2019  
Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

26 FEV. 2019  
Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

26 FEV. 2019

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2019

Arquivamento 20197133118 Protocolo 197133118 de 18/02/2019 NIRE 42201064272

Nome da empresa PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427303399838284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/02/2019



*[Handwritten signatures: Raimon, Jussely, Julliane]*

*[Handwritten signature: Geis on]*



S.A.F.M.I.  
Fls. 113  
As: *Guimarães*

**Nona Alteração Contratual / Consolidação**  
**PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**  
**CNPJ/MF n.º 80.696.479/0001-81**  
**NIRE 42201064272**

**JOÃO EDUARDO VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, empresário, inscrito no CPF sob o nº 380.169.829-72 e RG sob o nº 755.095-2 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à rua Henrique Bauler, nº 67, bairro Velha, CEP: 89041-330, Blumenau/SC; **MIRIAM REGINA DE SOUZA VIEIRA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, bióloga, natural de Blumenau-SC, nascida em 25/09/1957, portadora do RG sob o nº 651.319, SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 469.020.669-49, residente e domiciliada à Rua Henrique Bauler, nº 67, Bairro Velha, CEP 89.041-330, Blumenau-SC; e **H - 100 Administradora de Bens e Participações Ltda.**, estabelecida na rua Henrique Bauler, nº 67, bairro Velha, CEP: 89041-330, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.861.959/0001-51 e na JUCESC sob o nº 42204918949, neste ato representada por seu sócio administrador **JOÃO EDUARDO VIEIRA**, já acima qualificado; únicos sócios componentes da sociedade limitada **Projesan Saneamento Ambiental Ltda.**, estabelecida na rua Vidal Flávio Dias, nº 635, bairro Belchior baixo, CEP: 89110-000, Gaspar/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.696.479/0001-81 e na JUCESC sob o nº 42201064272 de 08/06/1988, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do aumento do capital social:** Os sócios resolvem aumentar o Capital Social em R\$ 2.385.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando o Capital Social de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O aumento do capital deliberado teve o valor de R\$ 839.677,85 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) subscrito neste ato, pelo sócio João Eduardo Vieira, através de seu crédito junto à sociedade de idêntico valor decorrente de mútuos realizados à sociedade, dos quais dá quitação à sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O saldo do capital a ser integralizado, no importe de R\$ 1.545.322,15 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos), será integralizado pelo sócio João Eduardo Vieira em moeda corrente nacional, até a data de 30.12.2019, mediante crédito em conta bancária da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do capital social:** Com o aumento de capital, o Capital Social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) fica assim distribuído entre os sócios:

<b>JOÃO EDUARDO VIEIRA</b>	2.583.000	R\$ 2.583.000,00
<b>MIRIAM REGINA DE SOUZA VIEIRA</b>	2.000	R\$ 2.000,00
<b>H-100 ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>	415.000	R\$ 415.000,00
<b>Total Capital</b>	<b>3.000.000</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

- 1 -

*K. neto*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2019

Arquivamento 20197133118 Protocolo 197133118 de 18/02/2019 NIRE 42201064272

Nome da empresa PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427303399838284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

27/02/2019

*Yussuf Jobson*  
*Guimarães*

*Guimarães*



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Da nova redação da cláusula segunda: Em razão da alteração promovida por esta cláusula, a cláusula 2ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 2ª — DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000,00 (três milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, do qual R\$ 1.454.677,85 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) foi integralizado em moeda corrente do país, comprometendo-se o sócio João Eduardo Vieira a integralizar o saldo de R\$ 1.545.322,15 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos), em moeda corrente nacional, até a data de 30.12.2019, mediante crédito em conta bancária da sociedade, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

<b>JOÃO EDUARDO VIEIRA</b>	2.583.000	R\$ 2.583.000,00
<b>MIRIAM REGINA DE SOUZA VIEIRA</b>	2.000	R\$ 2.000,00
<b>H-100 ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>	415.000	R\$ 415.000,00
<b>Total Capital</b>	<b>3.000.000</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da abertura de filial:** Os sócios resolvem criar filial na cidade de Capivari, estado de São Paulo, com endereço na Rodovia do Açúcar, s/nº, km 131 + 206 mts., bairro Caraça, CEP: 13360-000.

**CLÁUSULA QUARTA: Da nova redação da cláusula primeira:** Em razão da alteração promovida pela cláusula terceira desta alteração contratual, acrescenta-se o parágrafo único à cláusula primeira do contrato social, com a seguinte redação:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade possui a filial I na cidade de Capivari, estado de São Paulo, com endereço na Rodovia do Açúcar, s/nº, km 131 + 206 mts, bairro Caraça, CEP: 13360-000.

**CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETO DA FILIAL:** A filial terá por objeto social a exploração das mesmas atividades da matriz.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em razão da alteração promovida por esta cláusula, a cláusula 3ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 3ª — DO OBJETO:** A sociedade e sua filial tem por objeto social a exploração por conta própria nos ramos de:

- Indústria e comércio atacadista de produtos químicos;
- Projetos, execução, assistência técnica e prestação de serviços para tratamento de água e efluentes, saneamento ambiental, processos têxteis e processos de papel e celulose;
- Transporte rodoviário de cargas;
- Fabricação e manutenção de equipamentos para tratamento de água e efluentes e saneamento ambiental;
- Representações comerciais.



*Handwritten signatures and initials:*  
*Pinheiro*  
*Pinheiro*  
*Pinheiro*



**CLÁUSULA SEXTA: Da nova redação do contrato social:** Em consequência das alterações anteriores, o Contrato Social da sociedade é reformado, adaptado e consolidado, e passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**Contrato Social Consolidado**

**PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.  
CNPJ/MF n.º 80.696.479/0001-81  
NIRE 42201064272**

**CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:** A sociedade gira sob o nome empresarial PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, e tem a sua sede na Rua Vidal Flavio Dias, nº 635, Bairro Belchior Baixo, em Gaspar/SC, CEP: 89110-000.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade possui a filial I na cidade de Capivari, estado de São Paulo, com endereço na Rodovia do Açúcar, s/nº, km 131 + 206 mts., bairro Caraça, CEP: 13360-000.

**CLÁUSULA 2ª — DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000,00 (três milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, do qual R\$ 1.454.677,85 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) foi integralizado em moeda corrente do país, comprometendo-se o sócio João Eduardo Vieira a integralizar o saldo de R\$ 1.545.322,15 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos), em moeda corrente nacional, até a data de 30.12.2019, mediante crédito em conta bancária da sociedade, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOÃO EDUARDO VIEIRA	2.583.000	R\$ 2.583.000,00
MIRIAM REGINA DE SOUZA VIEIRA	2.000	R\$ 2.000,00
H-100 ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	415.000	R\$ 415.000,00
<b>Total Capital</b>	<b>3.000.000</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

**CLÁUSULA 3ª — DO OBJETO:** A sociedade e sua filial tem por objeto social a exploração por conta própria nos ramos de:

- Indústria e comércio atacadista de produtos químicos;
- Projetos, execução, assistência técnica e prestação de serviços para tratamento de água e efluentes, saneamento ambiental, processos têxteis e processos de papel e celulose;
- Transporte rodoviário de cargas;
- Fabricação e manutenção de equipamentos para tratamento de água e efluentes e saneamento ambiental;
- Representações comerciais.

**CLÁUSULA 4ª — DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1988 e seu prazo é indeterminado.

*Handwritten initials/signature*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/02/2019

Certifico o Registro em 26/02/2019

Arquivamento 20197133118 Protocolo 197133118 de 18/02/2019 NIRE 42201064272

Nome da empresa PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427303399838284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

*Handwritten signatures: Pavinio, Gussaf Jaldor*

*Handwritten signature: Gusioni*



**CLÁUSULA 5ª — DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª — DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª — DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá a **JOÃO EDUARDO VIEIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA 8ª — DA RETIRADA "PRÓ-LABORE":** É facultado ao administrador perceber pró-labore mensalmente, desde que, previamente fixado em comum acordo pelos sócios, em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade. As deliberações a respeito devem ser formalizadas em ata e o ato devidamente arquivado na JUCESC.

**CLÁUSULA 9ª — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 10ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA 11ª — DA ABERTURA DE FILIAIS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 12ª — DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 13ª — DECLARAÇÃO:** O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



*Handwritten signature: Henry Goy Petry Neto*  
*Handwritten signature: Reino*



**CLÁUSULA 14ª — ELEIÇÃO DO FORO:** Fica eleito o foro de Gaspar-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em via única.

Gaspar/SC, 30 de dezembro de 2.018.

*João Eduardo Vieira*  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO EDUARDO VIEIRA**

*Miriam Regina de Souza Vieira*  
\_\_\_\_\_  
**MIRIAM REGINA DE SOUZA VIEIRA**

*João Eduardo Vieira*  
\_\_\_\_\_  
**H-100 ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
REPRESENTADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR  
JOÃO EDUARDO VIEIRA**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2019

Arquivamento 20197133118 Protocolo 197133118 de 18/02/2019 NIRE 42201064272

Nome da empresa PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427303399838284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

27/02/2019

*Henry Goy Petry Neto*  
*Amira*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



197133118

S. A. F. 118  
Fig. 118  
As: *Américo*

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	197133118 - 18/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42201064272  
CNPJ 80.696.479/0001-81  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019  
SOB N: 20197133118



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2019

Arquivamento 20197133118 Protocolo 197133118 de 18/02/2019 NIRE 42201064272

Nome da empresa PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427303399838284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

27/02/2019

*Yussuf Jalbor*  
*Américo*

*Guisant*



SARFBI  
Fls. 119  
Ass. *hummio*

**CIC**

NASCIMENTO: 27.12.58

INSCRIÇÃO NO CPF: 380 169 829 72

CONTRIBUINTE: JOAO EDUARDO VIEIRA

*João Eduardo Vieira*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAO DONADOR de Olhos e Têpidos

*João Eduardo Vieira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

*João Eduardo Vieira*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 755.095-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/MAR/1999

NOME: JOAO EDUARDO VIEIRA

FILIAÇÃO: PEDRO FRANCISCO VIEIRA  
SARA CALIL VIEIRA

NACIONALIDADE: GASPAR SC

DATA DE NASCIMENTO: 27/DEZ/1958

OCC ORDEM: C CAS 6515 LV BAUX11 FL 258  
CART BRAGA-BLUMENAU SC

CPF: BLUMENAU SC

*Dr. Ademir Serafim*  
Delegado Regional de Polícia  
Blumenau - SC

ASSINATURA DO CRIADOR  
LEI Nº 116 DE 29/03/83

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município e Comarca de Blumenau  
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião  
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100  
www.3tabbnu.com.br

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$4,00 Selo: R\$2,80 ISS: R\$0,00 Total: R\$6,80  
Selo digital de Fiscalização: Normal FXR69069-011G  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé. Blumenau/SC, 14 de outubro de 2020.



DANIELA OECHSLER DE FRANÇA - Escrevente Notarial



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município e Comarca de Blumenau  
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião  
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau/SC, 89010-002 - (47) 3326-2100  
www.3tabbnu.com.br

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$4,00 Selo: R\$2,80 ISS: R\$0,00 Total: R\$6,80  
Selo digital de Fiscalização: Normal FXR69083-BAS8  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé. Blumenau/SC, 14 de outubro de 2020.



DANIELA OECHSLER DE FRANÇA - Escrevente Notarial



*Yussuf Jabbar*  
*hummio*  
*Guai...*





**PROJESAN**  
SANEAMENTO AMBIENTAL

80 696 479/0001-81

PROJESAN SANEAMENTO  
AMBIENTAL LTDA

RUA VIDAL FLÁVIO DIAS, 635  
BELCHIOR BAIXO - CEP 89117-455  
GASPAR - SC

www.projesan.com.br  
projesan@projesan.com.br

47 3703.3000

SAFIM  
Fls. 1/20  
Ass: *Assinatura*

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA  
PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Ao

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161  
Mirassol D' Oeste – MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020

A empresa PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, estabelecida na Rua Vidal Flávio Dias, n.º. 635, CEP.: 89.117-455, Bairro Belchior Baixo na cidade de Gaspar Estado de Santa Catarina e inscrita no CNPJ sob o nº 80.696.479/0001-81, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

GASPAR – SC 08 de Dezembro de 2020.

*Carlos Alberto Pereira*  
Procurador  
CRC/SC 14.732

PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ.:80.696.479/0001-81

Carlos Alberto Pereira

Procurador

CRC-SC 14.732/O-1

CPF.: 309.202.489-34

RG.: 759.229-9-SSP-SC

*Yassuf Jobbor*  
*Assinatura*

*Assinatura*  
*Gisiane*





AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI

A/C. SR(a) PREGOEIRO(a) OFICIAL

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020  
REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

### PROPOSTA

Proposta que faz a empresa **RDS MINERVA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pedro Osório de Arruda, nº 263, Goiabeiras, Cuiabá/MT., CEP. 78.032-180, inscrita no CNPJ MF sob nº 07.816.146/0001-59, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Edemilson Luiz Leite Sacaro, portador do documento de identificação nº 18.676.485 SSP/SP e do CPF nº 077.958.258-69, residente e domiciliado em Cuiabá/MT., para atendimento do objeto destinado ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para o item a seguir indicado**, observadas as especificações de que trata seus **ANEXOS I**

Item	DESCRIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS	Und	Marca	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO) Fórmula Química: Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> Peso Molecular: 666,42 g/Mol Ácidos livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	kg	AVANEX	150.000	1,50	225.000,00
					Total R\$	225.000,00

**01-VALOR TOTAL POR EXTENSO: DUZENTPS E VINTE E CINCO MIL REAIS**

02-A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo

RDS Minerva Participações  
Av. Isaac Póvoas, 1.251 - Ed. Nacional Palácus  
Sala 604 - Bairro Popular - Cuiabá - MT  
CEP 78.045-440  
E-mail: rdsparticipacoes@gmail.com  
Tel.: (65) 3059 2300 (65) 9 9981-0950

www.rdsminerva.com.br

RDS Minerva  
Com. Serv. Representações EIRELI  
Rua Pedro Osório de Arruda, 263 - Goiabeiras  
Cuiabá - MT - CEP 78.032-180  
E-mail: rdsminerva@hotmail.com  
(65) 9 9981-0950

*Yury Jablon*  
*Geisiane*  
*Raniero*





- 03-Entregaremos os materiais, conforme as exigências do Edital.
- 04- Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
- 05- Nos Preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação,
- 06- O prazo de entrega será de acordo com as necessidades do SAEMI.
- 07- Apresentamos nossos dados bancários :  
Banco : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Agencia : 2985  
Conta Corrente : 2320-0

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: RDS MINERVA COMERCIO SERVIÇOS E REP. EIRELLI
- b) CGC (MF) nº: 07.816.146/0001-59      Insc. Estadual nº.:13.315.919-1
- c) Endereço: Pedro Osorio de Arruda,263 **Bairro : Goiabeiras CEP : 78.032- 180**
- d) 065 3359 2300      **CELULAR : 065 999810950**  
E-mail: **rdsminerva@hotmail.com**
- e) Cidade: CUIABÁ      Estado:MT      CEP:78.032-180

Cuiabá, 08 de dezembro de 2020.

**RDS MINERVA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

CNPJ MF nº 07.816.146/0001-59

Edemilson Luiz Leite Sacaro

Procurador

RG nº 18.676.485 SSP/SP e CPF nº 077.958.258-69

*Yumy Jolibon*  
*Rumeiro*  
*Geisiane*

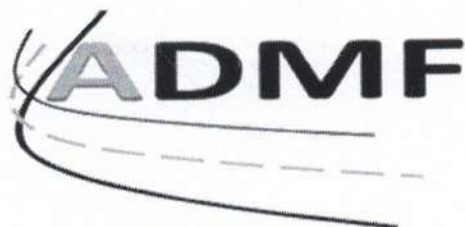
RDS Minerva Participações  
Av. Isaac Póvoas, 1.251 - Ed. Nacional Palacius  
Sala 604 - Bairro Popular - Cuiabá - MT  
CEP 78.045-440  
E-mail: rdsparticipacoes@gmail.com  
Tel.: (65) 3059 2300      (65) 9 9981-0950

www.rdsminerva.com.br

RDS Minerva  
Com. Serv. Representações EIRELI  
Rua Pedro Osório de Arruda, 263 - Goiabeiras  
Cuiabá - MT - CEP 78.032-180  
E-mail: rdsminerva@hotmail.com  
☎ (65) 9 9981-0950



SADM  
Fls. 224  
Ass: [assinatura]



ASFALTO, MINERAÇÃO E  
PRODUTOS QUÍMICOS

### PROPOSTA COMERCIAL

**Dados da empresa:** Admf Comércio Produtos Tratamento de Água e Serviços EIRELI

CNPJ: 07.845.581/0001-01

Avenida XV de novembro, 207 – Centro-Sul

Cuiabá/MT – CEP: 78050-150

Telefone: (65) 99225-7876 / (65) 99910-7346

E-mail: admfquimica@hotmail.com

**Representante Legal:** Arnaldo Silva Veggi

CPF: 005.536.791-71

RG: FI413835 DPF MT

**Dados Bancários:** Banco do Brasil

Agência: 4042-8

C/c: 115727-2

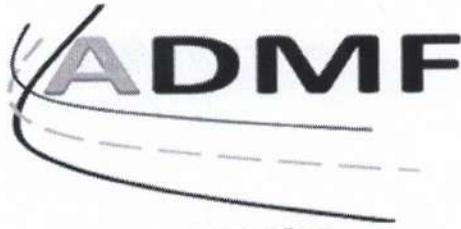
Segue abaixo, proposta comercial elaborada pela empresa ADMF:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO) Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ Peso Molecular: 666,42 g/Mol Ácidos livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	150.000	KG	AVANEX	R\$ 4,00	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA: Seiscentos mil reais.</b>						<b>R\$ 600.000,00</b>

ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 07.845.581/0001-01  
admfquimica@hotmail.com / 65 99225-7876 / 65 99910-7346 / Av. XV de novembro, 207 – Centro-Sul, Cuiabá/MT

[assinatura] Jussuf Jalebar  
[assinatura] Arnaldo Silva Veggi  
[assinatura] Geisiane





ASFALTO, MINERAÇÃO E  
PRODUTOS QUÍMICOS

Total da Proposta: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

- Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.
- Prazo de garantia: 6 (seis) meses.
- Prazo de entrega: 7 (sete) dias.
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Informamos que nos valores estão inclusos todas as taxas, fretes e impostos.

CNPJ: 07.845.581/0001-01  
ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO  
DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI-ME  
Tv. da Esperança, nº 14-Quadra 3  
Bairro: Cidade Alta  
CEP 78.030-000

[CUIABÁ

MT]

Cuiabá/MT, 08 de dezembro de 2020.

Arnaldo Silva Veggi – Representante Legal

CPF: 005.536.791-71

CNPJ: 07.845.581/0001-01  
ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO  
DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI-ME  
Tv. da Esperança, nº 14-Quadra 3  
Bairro: Cidade Alta  
CEP 78.030-000

[CUIABÁ

MT]

Raimundo

Geisi



BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.  
Rodovia Índio Tibirica, nº 4.033 - Bairro do Raffo  
Suzano - SP - CEP: 08.620-000  
Tel.: 19 3755-4040 - Fax: 19 3755-4045  
CNPJ: 23.647.365/0001-08 - Insc. Est.: 672.000.768.117

Endereço para correspondência:  
Av. Cambacica nº 520 - Predio 07 - Bloco D  
Salas 731 e 732 - Parque dos Resedás  
13.097-160 - Campinas - SP



**Ao**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE MT - SAEMI**  
Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161  
Mirassol D' Oeste - MT

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO.**

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Proponente

Razão Social: **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA**

CNPJ: **23.647.365/0001-08**

Insc. Est.: 672.000.768.117

Endereço: Rod Indio Tibirica, 4.033, Vila Sol Nascente, CEP: 08.655-000, Suzano/SP

Tel: (19) 3755-4040

E-mail: [comercial@bauminas.com.br](mailto:comercial@bauminas.com.br)

Dados bancários: Bradesco Agência 3505-0 Conta Corrente 33181-3

Dados do Responsável para assinatura da Ata e/ou Contrato:

Valdirene Bonfain

RG: 62.603.044-4

CPF: 625.726.013-20

PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca / Fabricante	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	150.000	KG	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO)</b> Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ Peso Molecular: 666,42 g/Mol Ácidos livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	BAUSAN G10 / BAUMINAS	R\$ 2,50	R\$ 375.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 375.000,00</b>

Valor Total da Proposta: **R\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais)

*Yussuf Jabbar*  
1/3 *[Signature]*  
www.bauminas.com.br  
*[Signature]*



BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.  
Rodovia Índio Tibiriçá, nº 4.033 - Bairro do Raffo  
Suzano - SP - CEP: 08.620-000  
Tel.: 19 3755-4040 - Fax: 19 3755-4045  
CNPJ: 23.647.365/0001-08 - Insc. Est.: 672.000.768.117

Endereço para correspondência:  
Av. Cambacica nº 520 - Prédio 07 - Bloco D  
Salas 731 e 732 - Parque dos Resedás  
13.097-160 - Campinas - SP



Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao SAEMI.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega da mesma.

Declaramos que aceitamos e cumprimos com as normas e exigências contidas no Edital e seus anexos.

Suzano/SP, 08 de dezembro de 2020.

**BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**  
**CNPJ nº 23.647.365/0001-08**

Valdirene Bonfain  
RG: 62.603.044-4  
CPF: 625.726.013-20  
Procuradora



Yussuf Jabbar  
Gisiane



BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.  
Rodovia Índio Tibiriçá, nº 4.033 - Bairro do Raffo  
Suzano - SP - CEP: 08.620-000  
Tel.: 19 3755-4040 - Fax: 19 3755-4045  
CNPJ: 23.647.365/0001-08 - Insc. Est.: 672.000.768.117

Endereço para correspondência:  
Av. Cambacica nº 520 - Prédio 07 - Bloco D  
Salas 731 e 732 - Parque dos Resedás  
13.097-160 - Campinas - SP



## CANAL DE ATENDIMENTO

- Recebimento de pedidos, remanejamento e acompanhamento de status de entregas  
**(Atendimento ao Cliente)**

Email: [atendimento.publico@bauminas.com.br](mailto:atendimento.publico@bauminas.com.br)  
Telefone: (19) 3755-4043 / (19) 2517-8716

- Solicitação de Assistência Técnica (**Área Técnica**):

Email: [areatecnica@bauminas.com.br](mailto:areatecnica@bauminas.com.br)  
Telefone: (19) 3755-4040 / (19) 98413-0606

- Assuntos relacionados à Contratos e Aditivos (**Depto de Licitações**):

Email: [comercial@bauminas.com.br](mailto:comercial@bauminas.com.br)  
Telefone: (19) 3755-4040 (ramal 4070/4055/4056) / (19) 2517-8732  
Endereço para correspondência:  
Av. Cambacica nº 520 – Prédio 07 – Bloco D  
Salas 731 e 732 – Parque dos Resedás  
Campinas – SP  
13.097-160



*Yussuf Jablon*  
*3/3*  
*Division*



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa		
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		
CNPJ	Fone DDD	Fax com DDD
80.696.479/0001-81	(47) 3703-3000	(47) 3703-3030
Endereço (Rua, Avenida, Estrada, etc.)		
Rua Vidal Flávio Dias, 635 – Bairro: Belchior Baixo		
Cidade	UF	CEP
GASPAR	SC	89.117-455
e-mail:	Telefone Celular para contato	
carlos@projesan.com.br	(47) 99702-2615	

Dados para crédito em conta por parte da SAEMI.

Banco	Agência	Conta Corrente
BANCO DO BRASIL S/A – Cidade de Blumenau-SC	2999-8	8.500-6

Objeto: São solicitados propostas de preços para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura QUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO.

1. VALOR DA PROPOSTA

1.1. Conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRODUTO QUIMICO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	150.000	KG	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO)</b> Fórmula Química: Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> Peso Molecular: 666,42 g/Mol / Ácidos livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max./ Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	PROJESAN / SAIFGP	2,90	435.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>						<b>435.000,00</b>

Valor GLOBAL por extenso: (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

01/02

*Yussuf Joubon*  
*Guisoni*



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

2. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao SAEMI.

Declaramos ainda que:

3. O prazo de **validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes;
4. Que concordamos integralmente com todos os termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020** e seus ANEXOS.
5. Indicamos, a seguir, o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com a SAEMI.

Nome: Carlos Alberto Pereira

Cargo: Procurador

RG.: 759.229-SSP-SC

CPF.: 309.202.489-34

Telefone: (47) 3703-3000 – Ramal: 126 – (47) 99702-2615

Gaspar-SC 08 de Dezembro de 2020.

*Carlos Alberto Pereira*  
Procurador  
CRC/SC 14 732

PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ.: 80.696.479/0001-81

Carlos Alberto Pereira

Procurador

CRC-SC 14.732/O-1

CPF.: 309.202.489-34

RG.: 759.229-SSP-SC



**Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde**  
**LARS nº 5728-PQT47-339-20**  
**Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para**  
**Consumo Humano – NBR 15.784 (2017)**

**Identificação do item de teste: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Granulado-pó**

**Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC):** Sulfato de Alumínio  
**Nome comum do ingrediente ativo:** Sulfato de Alumínio  
**Nº CAS do ingrediente ativo:** 10043-01-3  
**Estado físico:** Sólido  
**Fabricante:** Projesan Saneamento Ambiental Ltda  
**Unidade de Produção:** Rua Vidal Flávio Dias, 635 - Belchior Baixo - Gaspar - SC - CEP 89117-455  
**Nº do lote:** 20072013  
**Data de fabricação:** 20/07/2020  
**Data da coleta:** 29/07/2020  
**Data de validade do estudo:** 11/11/2022  
**Responsável pela coleta da amostra:** NSF International  
**Nº da ficha de coleta:** 0002243

**Patrocinador (Fornecedor):** Projesan Saneamento Ambiental Ltda  
 Rua Vidal Flávio Dias, 635 - Belchior Baixo - Gaspar - SC - CEP 89117-455

**Identificação do Laboratório:** NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.  
 Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

**Nº do Reconhecimento:** BPL 0006  
**Validade do Certificado BPL da CGCRE:** Consultar o site [www.inmetro.gov.br/monitoramento\\_BPL/certificados/](http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/)  
**Nº do Relatório de Estudo (RE):** 5728-PQT47-339-20  
**Data de Término do Estudo:** 11/11/2020

**Concentração do produto:** 17,01% de Alumina

**Dosagem Máxima de Uso (DMU):** 150 mg/L

**Resultados Analíticos e Avaliação:**


PARÂMETRO	AValiação
Impurezas Metálicas	Aprovado
Compostos Orgânicos Voláteis – (VOC)	Aprovado
Scan Ácido e Básico/neutro por espectrometria de massas	Aprovado
Surfactantes	Aprovado
Acrilamida	Aprovado

**Declaração de Conformidade**

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 5728-PQT47-339-20, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE Nº 5728-PQT47-339-20 foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13º, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

11/11/2020  
Data

  
\_\_\_\_\_  
Everton Melo dos Santos  
Químico - CRQ-05202490-5ª Região  
Diretor de Estudo

*Yusuf Jabbar*  
*Guiseoni*  
*up*





SAFMI  
Fis. \_\_\_\_\_  
Ass: *paunes*

## RELATÓRIO FINAL

**Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água**  
**Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Granulado-pó**

**Referência:** ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas  
NBR 15784 “Produtos químicos utilizados no  
tratamento de água para consumo humano –  
Efeitos a Saúde - Requisitos.” (2017)

**Diretor de Estudo:** Everton Melo dos Santos

**Laboratório Executor:** NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e  
Certificação Ltda.  
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS -  
Brasil - CEP 94480-775

**Patrocinador:** Projesan Saneamento Ambiental Ltda  
Rua Vidal Flávio Dias, 635 - Belchior Baixo -  
Gaspar - SC - CEP 89117-455

**Fabricante:** Projesan Saneamento Ambiental Ltda  
Rua Vidal Flávio Dias, 635 - Belchior Baixo -  
Gaspar - SC - CEP 89117-455

**Lote:** 20072013

**Número do Estudo:** 5728-PQT47-339-20

**Data de Término:** 11/11/2020

*[Handwritten signature]*

**EVERTON MELO DOS SANTOS**  
Químico CRQ 05202490 5ª Região  
NSF Bioensaios Anal. e Consult. Ambiental

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estudo: 5728-PQT47-339-20

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água –  
Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Granulado-pó  
Página 2 de 11



SAFMI  
FIS. 134  
Ass: [assinatura]

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água  
Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Granulado-pó  
Nº do Estudo: 5728-PQT47-339-20

Declaro que os objetivos estabelecidos no Plano de Estudo foram alcançados e concluídos com êxito; que os dados gerados são válidos; e que o Relatório Final reflete os procedimentos utilizados e os Dados Brutos obtidos no Estudo.

Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que os princípios BPL foram plenamente atendidos.

Viamão, 11 / 11 / 2020 .

Everton Melo dos Santos  
Diretor de Estudo  
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

[assinatura]

Yannick Jalbon

[assinatura]

Guilherme



## DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE


Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água  
Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Granulado-pó  
N° do Estudo: 5728-PQT47-339-20

O Relatório Final foi inspecionado pela Garantia da Qualidade e reflete os Dados Brutos gerados durante a condução do estudo. Foram realizadas inspeções no estudo, conforme as fases e as datas informadas na tabela abaixo.

A inspeção de processo atual da fase experimental dessa natureza de estudo foi realizada de acordo com as datas informadas na tabela abaixo e foi registrada no relatório de inspeção RAU 018/19.

Inspeção		Datas de relato	
Fase	Data	Diretor de Estudo	Gerente da Instalação de Teste
Plano de Estudo	10/09/2020	10/09/2020	10/09/2020
<i><u>Fase experimental</u></i>			
Preparo de soluções	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Análise de metais	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Equipamentos	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Registros	20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Dados Brutos	11/11/2020	11/11/2020	11/11/2020
Relatório Final	11/11/2020	11/11/2020	11/11/2020

Viamão, 11 / 11 / 2020.

  
*Rodrigo Garcia dos Santos*  
Rodrigo Garcia dos Santos  
Setor de Garantia da Qualidade  
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

*Yussuf Jalbor*  
*[Signature]*





## 1. INTRODUÇÃO

Produtos químicos utilizados para o tratamento de água para consumo humano, dependendo de sua procedência ou composição, podem introduzir a água características indesejáveis e/ou prejudiciais à saúde humana. Desta forma, torna-se necessário o estabelecimento de requisitos para o controle de impurezas destes produtos.

O presente relatório descreve os procedimentos e apresenta os resultados das análises realizadas para avaliação de produtos químicos utilizados em tratamento de água potável, atendendo às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13º, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde. A avaliação seguiu os critérios da norma "ABNT NBR 15784 (2017) – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos" e foram conduzidas observando os critérios de Boas Práticas de Laboratório atendendo as condições necessárias para trabalhos de certificação de produtos.

### 1.1. Datas do estudo

Plano de estudo	: 10/09/2020
Início do ensaio	: 21/09/2020
Término do ensaio	: 05/10/2020
Término do estudo	: 11/11/2020

EVERTON MELO DOS SANTOS  
Químico CRO 05202490 5ª Região  
NSF Bioensaios Anal. e Consult. Ambiental

## 2. MATERIAIS E MÉTODOS

### 2.1. Item de teste

Nome do item de teste	: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Granulado-pó <sup>(1)</sup>
Recebido em	: 30/07/2020
Identificação NSF International	: 5728
Nome comum do i.a.	: Sulfato de Alumínio <sup>(1)</sup>
Nome químico do i.a. (IUPAC)	: Sulfato de Alumínio <sup>(1)</sup>
CAS do i.a.	: 10043-01-3 <sup>(1)</sup>
Lote do item de teste	: 20072013 <sup>(1)</sup>
Fabricação do item de teste	: 20/07/2020 <sup>(1)</sup>
Validade do item de teste	: 20/01/2021 <sup>(1)</sup>
Estabilidade	: Estável por seis meses a temperatura ambiente
Dosagem máxima de uso (DMU)	: 150mg/L <sup>(1)</sup>
Estado físico	: Sólido <sup>(1)</sup>
Data da Coleta	: 29/07/2020
Representatividade da amostra (coleta e amostragem):	: A coleta do item de teste foi realizada pela NSF International, conforme item 8.3 amostras sólidas - NBR 15784:2017. Sendo a amostra coletada representativa do lote: 20072013
Fabricante	: Projesan Saneamento Ambiental Ltda <sup>(1)</sup>
Composição química declarada (Patrocinador)	: 17,01% de Alumina <sup>(1)</sup>
Homogeneidade	: Visualmente homogêneo
Data de abertura da embalagem	: 21/09/2020

(1) Fonte: Informações fornecidas pelo patrocinador Projesan Saneamento Ambiental Ltda.

### 2.2. Equipamentos utilizados

- Balança analítica Shimadzu AY220.
- Espectrômetro de Massa com Plasma Indutivamente Acoplado / ICP-MS, Agilent 7900.
- pHmetro Denver, Modelo Up-25.

*Guilherme*



- Espectrofotômetro UV/VIS – Specord 50.
- Cromatógrafo gasoso com espectrômetro de massas (GC/MS 2010 Plus) Shimadzu.
- HPLC INFINYTI 1220 Agilent

### 2.3. Itens de referência

Padrão	Marca	Validade	Lote
Acrilamida	Dr.Ehrenstorfer	03/08/2021	G138070
Mix VOC	Accu Standard	18/04/2029	219041458
Antimônio	Accu Standard	29/03/2021	216035108
Alumínio	Accu Standard	14/04/2022	217045035
Arsênio	LGC	01/11/2020	143356-112
Bário	Accu Standard	12/06/2025	218055112-01
Berílio	Accu Standard	03/01/2024	218125138
Cádmio	Accu Standard	21/03/2021	21603544
Chumbo	LGC	01/07/2021	981329-40
Cobre	Accu Standard	18/06/2023	218065060
Cromo	Accu Standard	17/12/2020	215125102
Ferro	Accu Standard	10/01/2023	217105048-01
Manganês	Accu Standard	10/04/2023	218045027
Mercúrio	Accu Standard	19/04/2021	216045054
Níquel	Accu Standard	14/10/2020	215105040
Selênio	Accu Standard	06/10/2020	215095205
Tálio	Accu Standard	06/07/2023	218055174
Zinco	Accu Standard	19/07/2023	218075025

### 2.4. Metodologia

#### 2.4.1. Ensaio do produto em condições de laboratório

Os ensaios foram realizados e um branco controle foi realizado para cada bateria de análise sendo tratado da mesma forma que as amostras, a fim de verificar possíveis contaminações no processo e a qualidade dos reagentes utilizados.

A preparação das soluções de análise foi realizada conforme o método F, seção 9.7.2 Coagulantes sólidos da norma NBR 15784 (2017), descrita a seguir:

Pesou-se o equivalente a 10 vezes a dosagem máxima de uso da amostra, esta foi transferida para um balão volumétrico de 1000 mL para análise de scan neutro/scan ácido e 10 mL para frasco específico de análise de compostos orgânicos voláteis, lavado com ácido, 250 mL para análise de impurezas metálicas e acrilamida e 100 mL para análise de surfactantes, a amostra foi avolumada com água reagente e reservada para análise do produto.

#### 2.4.2. Análise do produto

##### 2.4.2.1 Análise do produto sem formação de flocos

Uma alíquota de 250 mL da solução reservada no item 2.4.1, foi transferida para um béquer ao qual foram adicionados 5 mL de H<sub>2</sub>O<sub>2</sub> 30% e 2,5 mL de HNO<sub>3</sub> concentrado. A solução foi mantida sob aquecimento (95°C) por 1 hora.

Após resfriar esta solução foi transferida quantitativamente para um balão volumétrico de 250 mL e avolumada com água ultrapura e homogeneizada.

EVERTON MELO DOS SANTOS  
Químico CRO 05202490 5ª Região  
NSF Bioensaios Anal. e Consult. Ambiental



#### 2.4.2.2 Análise do produto com formação de flocos

Uma alíquota de 250 mL da solução reservada no item 2.4.1, foi transferida para um béquer ao qual foram adicionados, sob agitação constante, NaOH 50% até, aproximadamente, pH 7,05.

Esta solução foi decantada por 1 hora e então filtrada sob vácuo através de filtro de fibra de vidro.

#### 2.4.3. Padronização

A concentração das impurezas detectadas nas soluções de análise foi ajustada para refletir a concentração destas na água de consumo humano, de acordo com as seguintes equações:

$$CIPA = \frac{CID \times DMU}{C_{sol}} \quad CIPA = \frac{CID \times 150 \text{ mg/L}}{1500}$$

Onde:

CID é a concentração da impureza detectada na análise laboratorial, expressa em mg/L.

Csol é a concentração da solução preparada pelo laboratório, expressa em mg/L.

CIPA é a concentração da solução da impureza padronizada na água para consumo humano, cujo resultado deve ser comparado com a CIPP (concentração máxima permitida de uma determinada impureza, resultante da adição de um único produto à água para consumo humano).

#### 2.4.4. Avaliação

O produto foi avaliado através de comparação entre CIPA e CIPP.

$CIPA \leq CIPP$  o produto é aprovado,  $CIPA > CIPP$  o produto é reprovado.

O produto sem formação de flocos foi avaliado para todos os parâmetros indicados na norma. O produto com formação de flocos foi reavaliado apenas para os parâmetros que apresentaram  $CIPA > CIPP$  na avaliação anterior.

#### 2.4.5. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas metálicas: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Tálcio e Zinco

A solução obtida no item 2.4.1 foi utilizada na determinação dos elementos Al, Sb, As, Ba, Be, Cd, Pb, Cu, Cr, Fe, Mn, Hg, Ni, Se, Ti e Zn por ICP-MS conforme Standard Methods 3120 B.

#### 2.4.6. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas orgânicas

##### 2.4.6.1 Scan ácido

Um litro da solução obtida no item 2.4.1 foi acidificado com 1 mL de  $H_2SO_4$ . Esta solução foi transferida para um funil de separação ao qual foram adicionados 100 mL de diclorometano. A solução foi então agitada e após decantação a fase contendo o diclorometano foi recolhida passando-se a mesma por um funil contendo sulfato de sódio calcinado. Este procedimento foi realizado mais duas vezes de forma que o volume final de diclorometano recolhido foi 300 mL.

Os extratos recolhidos foram concentrados a 1 mL. A solução foi então filtrada e recolhida em vial para cromatografia conforme EPA 8270C.

*[assinatura]*  
EVERTON MELO DOS SANTOS  
Químico CRO 00202490 5ª Região  
NSF Bioensaios Anal. e Consult. Ambiental

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
Guisoni *[assinatura]*



#### 2.4.6.2 Scan básico/neutro

Um litro da solução obtida no item 2.4.1 foi transferida para um funil de separação ao qual foram adicionados 100 mL de diclorometano. A solução foi então agitada e após decantação a fase contendo o diclorometano foi recolhida passando-se a mesma por um funil contendo sulfato de sódio calcinado. Este procedimento foi realizado mais duas vezes de forma que o volume final de diclorometano recolhido foi 300 mL. Os extratos recolhidos foram concentrados a 1 mL. A solução foi então filtrada e recolhida em vial para cromatografia conforme EPA 8270C.

#### Condições de análise GC/MS para scan ácido e básico/neutro:

GC – 2010 Plus Shimadzu	
Temperatura inicial da coluna	100°C
Temperatura do injetor	290°C
Programação de temperatura	100°C – 2 min; 50°C/min até 290,1°C – 5 min.
Método de injeção	Split

#### 2.4.6.3 VOC's

Uma alíquota de 10 mL da solução obtida no item 2.4.1 foi transferida para um frasco *Head Space* e a determinação dos VOC's foi realizada por cromatografia conforme método EPA 8260B.

#### Condições de análise GC/MS:

GC – 2010 Shimadzu	
Temperatura da coluna	35°C
Temperatura do injetor	250°C
Programação de temperatura	35°C – 3 min; 3°C/min até 50°C – 1 min; 40°C/min até 240°C – 1,25 min.
Método de injeção	Split

#### 2.4.7 Preparo das amostras para determinação de surfactantes

Transferiu-se uma alíquota de 100 mL de amostra para um funil de separação, onde foram adicionados 1 gota de solução indicadora de fenolftaleína 1% e homogeneizado. Uma solução de hidróxido de sódio 1N foi gotejada até tornar a solução alcalina utilizando-se indicador de fenolftaleína, gerando o aparecimento de uma cor rósea; Uma solução de ácido sulfúrico 1N foi gotejada até o desaparecimento da cor rosa, sendo adicionados 10 mL de clorofórmio P.A. e homogeneizado, logo a seguir foram adicionados 25 mL de solução de azul de metileno, e novamente homogeneizado, sendo o funil agitado vigorosamente por 30 segundos.

Uma vez separadas as fases, a amostra foi agitada lentamente, e mantida em repouso para nova separação. A fase inferior (clorofórmio) foi transferida para outro balão de separação, e o processo foi repetido 2 vezes, adicionando-se no segundo balão 50 mL de solução lavadora de fosfatos e o funil foi agitado vigorosamente por 30 segundos. Após separação das fases, transferiu-se a fase inferior (clorofórmio) para um balão volumétrico de 100 mL, sendo o processo repetido 2 vezes. Depois de homogeneizado foi verificada a absorvância da solução, espectrofotometricamente, a 652 nm, utilizando uma cubeta de 1 cm de caminho óptico.

*[assinatura]*  
**EVERTON MELO DOS SANTOS**  
Químico CxQ 05202490 5ª Região  
NSF Bioensaios Anal. e Consult. Ambiental





### 2.4.8. Preparação da solução de análise para determinação de acrilamida.

A solução obtida no item 2.4.1. foi utilizada na determinação dos parâmetros acrilamida, utilizando-se cromatografia líquida de alta eficiência conforme EPA Method 8316 e "Determination of Acrylamide Monomer in Polyacrylamide and in Environmental Samples by High Performance Liquid Chromatography" Analytical Chemistry, VOL. 50, NO. 14. December 1978.

Condições de análise HPLC para a acrilamida:

Cromatógrafo:	1220 LC Agilent
Detector:	UV-VIS
Coluna:	C18 (150 mm x 4.6 mm x 5µm)
Fase móvel:	Solução Aquosa pH 2,5 com H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> PA
Comprimento de onda (nm):	210
Fluxo (mL/min):	0,6
Volume de injeção (µL):	100

EVERTON MELO DOS SANTOS  
 Químico CRO. 05202490 5ª Região  
 NSF Bioanálises Anal. e Consult. Ambiental

### 3. RESULTADOS

A média dos resultados normalizados (CIPA) e os valores da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) baseados na NSF/ANSI/CAN 60-2018, obtidos para o produto sem formação de flocos e com formação de flocos, estão apresentados na Tabela 1 e 2.

**Tabela 1:** Valores de CIPA e CIPP para o produto sem formação de flocos.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
<b>Impurezas metálicas</b>				
Alumínio	0,02	19,54	0,001	*Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	<0,0001	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	0,0001	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	ND	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	0,00065	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	0,0001	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	0,0003	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	0,009	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	0,0001	0,0001	Aprovado
Mercúrio	0,0001	ND	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	<0,001	0,001	Aprovado
<b>Impurezas orgânicas</b>				
Scan ácido	-	Ver observação	-	Aprovado
Scan básico/neutro	-	Ver observação	-	Aprovado
<b>Surfactantes</b>				
Surfactantes	0,05	<0,003	0,003	Aprovado
<b>VOC</b>				
1,1 - Dicloroetano	0,0007	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Diclorobenzeno	0,001	ND	0,0002	Aprovado
1,2 - Dicloroetano	0,0005	ND	0,0001	Aprovado



**Tabela 1 - Continuação:** Valores de CIPA e CIPP para o produto sem formação de flocos.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
1,2 - Dicloroetano (cis + trans)	0,005	ND	0,0002	Aprovado
1,4 - Diclorobenzeno	0,003	ND	0,0002	Aprovado
Benzeno	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
Cloreto de Vinila	0,0002	ND	0,00006	Aprovado
Diclorometano	0,0005	ND	0,0003	Aprovado
Estireno	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Etilbenzeno	0,02	ND	0,0002	Aprovado
Monoclorobenzeno	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroeto de carbono	0,0004	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroetano	0,004	ND	0,0001	Aprovado
Tolueno	0,017	ND	0,0001	Aprovado
Triclorobenzenos	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Tricloroetano	0,002	ND	0,0001	Aprovado
Trihalometanos Totais	0,008	ND	0,0002	Aprovado
Xilenos	0,03	ND	0,0002	Aprovado
<b>Acrilamida</b>				
Acrilamida	0,00005	<0,00005	0,00005	Aprovado

Observação: Avaliando-se os cromatogramas, observa-se que os mesmos não apresentaram picos que indiquem a presença de contaminantes.

**Tabela 2:** Valores de CIPA e CIPP para o produto com formação de flocos.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
<b>Impurezas metálicas</b>				
Alumínio	0,02	0,008	0,001	Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	0,0132	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	ND	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	<0,00005	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	0,0001	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	<0,0001	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	0,001	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	0,0001	0,0001	Aprovado
Mercurio	0,0001	ND	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	0,005	0,001	Aprovado

CIPA: Concentração da impureza padronizada;

CIPP: Concentração de impureza permissível por produto;

ND = Não Detectado, neste caso a concentração é menor que o limite de detecção normalizado.

\*Nos produtos coagulantes de sais metálicos os elementos ativos, tais como ferro e alumínio, não são considerados impurezas.





#### 4. CONCLUSÃO

O item de teste **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Granulado-pó**, foi preparada conforme NBR 15784:2017 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos", de acordo com o método o F seção 9.7., sendo realizadas as análises específicas para produtos utilizados para coagulação e floculação descritas na Tabela 1 da referida norma.

Após avaliação dos resultados para o produto sem formação de flocos e com formação de flocos, conclui-se que o item de teste **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Granulado-pó**, não introduz impurezas acima dos valores máximos permitidos. Sendo assim, é considerada **APROVADO** para as análises específicas dos parâmetros referentes a impurezas metálicas, VOC (compostos orgânicos voláteis), scan base/neutro e ácido em espectrômetro de massas, acrilamida e surfactantes.

#### 5. ARQUIVAMENTO

O Plano de Estudo, os Dados Brutos e o Relatório Final são mantidos arquivados por um período mínimo de cinco anos e o item de teste por um período mínimo de 60 dias após o encerramento dos Estudos nas dependências da NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.

#### 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos." (2017).

NSF International Standard/American National Standard NSF/ANSI/CAN 60-2018 "Drinking Water treatment Chemicals – Health Effects".

Viamão, 11 / 11 / 2020 .

Everton Melo dos Santos  
Diretor de Estudo  
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

Handwritten signature: Yury Jabbor

Handwritten signature: Geisiane



**ANEXO I**

**Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório**



Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro  
**Coordenação Geral de Acreditação**

*Certificado de Reconhecimento aos  
 Princípios das Boas Práticas de Laboratório*

Reconhecimento nº BPL 0006 Laboratório de Ensaios em Agrotóxicos e Produtos Químicos - BPL Reconhecimento Inicial: 14-5-2001  
 NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.  
 Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão /RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro concede à instalação de teste acima o Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório da OCDE para a condução de estudos não clínicos de segurança à saúde e ao meio ambiente, incluindo a mesma, no Programa Brasileiro de Monitoramento BPL, com a seguinte definição de escopo:

Área de Especialidade	Categorias de Itens de Teste
Testes: Físico-químicos; Estudos Toxicológicos; Estudos de Mutagenidade; Estudos Ecotoxicológicos com Organismos Aquáticos e Terrestres; Estudos sobre o Comportamento em Água, Solo, Ar e Bioacumulação; Estudos De Eficácia; Estudos De Citotoxicidade; Estudos de Resíduos; Outros: Pesquisa e identificação de patógenos; Contagem de Microorganismos Váveis Totais; Contagem de Bactérias e Leveduras; Contagem Total de Aeróbios/Mesófilos; Identificação e Contagem de Clostrídios Sulfíto-Redutores.	Agrotóxicos, Seus Componentes e Afins; Produtos Farmacêuticos; Cosméticos; Preservativo de Madeira; Produtos Veterinários; Saneantes; Produtos Químicos Industriais; Remediadores; Produtos para Saúde; Dispositivos Médicos

*Nota:* As categorias de itens de teste "agrotóxicos, seus componentes e afins", "produtos farmacêuticos", "cosméticos", "saneantes", "medicamentos veterinários", "aditivos para rações", "preservativo de madeira", "produtos químicos industriais" e "produtos remediadores" estão contemplados pela alçada plena do Brasil, através da Coordenação Geral de Acreditação-OCDE do Inmetro, aos Alts da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE relacionados à Acreditação Mútua de Dados (MAD) de acordo com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório-BPL

Assinado de forma digital por  
 ALDONEY FREIRE  
 COSTA:54879590720  
 Dados: 2020.10.09 12:07:42 -03'00'

**Aldoney Freire Costa**  
 Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual do reconhecimento deve ser verificada no endereço eletrônico [http://www.inmetro.gov.br/monitoramento\\_BPL/certificados/](http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/)

MOD-CGCRE-027 - Rev. 08 - Apr. MAI/20 - Pg. 1/03

NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda. - Rua Palermo, 257 - Viamão - RS - CEP 94480-775  
 Fone: (51) 3493-6888 Fax: (51) 3493-6885 / e-mail: [brasil.lab@nsf.org](mailto:brasil.lab@nsf.org)

Instalação de Teste Reconhecida em Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório - BPL

EVERETT CARLOS DOS SANTOS  
 Químico - 202490 5ª Região  
 NSF Bioensaios Anál. e Consult. Ambiental

*Yury Palbon*

*Geisiane*

S. F. F. M.  
 Fis. 143  
 Ass. *Freire*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 80.696.479/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:07:10 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: **77F7.0EFB.17A3.DA45**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80.696.479/0001-81

**Razão Social:** PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

**Endereço:** RUA VIDAL FLAVIO DIAS 635 / BELCHIOR BAIXO / GASPAR / SC / 89110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/11/2020 a 25/12/2020

**Certificação Número:** 2020112605113616892351

Informação obtida em 02/12/2020 17:58:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Yussuf Jabbar*  
*Geisiane*



SAFNI  
Fis. 147  
Ass. *Quinero*



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**

**SFGA - SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO**

**Inscrição Municipal** : 419  
**Nome do Contribuinte** : PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA  
**CPF/CNPJ** : 80.696.479/0001-81

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei n.º 5.172, de 25/10/1966), para fins de direito, a requerimento da parte interessada, que a inscrição descrita acima consta nos assentamentos desta Repartição Pública Municipal. Constam débitos lançados ou parcelados administrativamente e não vencidos, ou com sua exigibilidade suspensa. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão. O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Gaspar, 16 de novembro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada pela chancela: **EMZC.JZPI.7WTW.GTUL**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





SAFMI  
Fls. 148  
Ass: *Amir*

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DO IMÓVEL**

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25/10/1966), para os devidos e legais efeitos que o imóvel, com inscrição imobiliária 35213, sito na RUA VIDAL FLAVIO DIAS, 1080 - BELCHIOR BAIXO de propriedade de (419)PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA , CPF/CNPJ 80696479000181 nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes no cadastro fiscal relativo à economia, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão. O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Certidão emitida em 03 de DEZEMBRO de 2020

null

---

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada pela chancela:  
**IQTS.BE9Y.XNMQ.YEQ3**

*Yussuf Sablon*  
Gestor





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
CNPJ/CPF: **80.696.479/0001-81**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140151437826
Data de emissão:	02/12/2020 18:03:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	31/01/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 02/12/2020 18:03:31

*Yussuf Jabbar*  
*Quisim*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.696.479/0001-81

Certidão nº: 31400142/2020

Expedição: 26/11/2020, às 19:25:51

Validade: 24/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.696.479/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Yasser Jabbour  
Guisson

SAFIN  
Fls. 150  
Página 1 de 1  
As: hammer





**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 7919094**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Gaspar, com distribuição anterior à data de 25/11/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, portador do CNPJ: 80.696.479/0001-81. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Gaspar, quinta-feira, 26 de novembro de 2020.

**PEDIDO Nº:**

0614401



*Yussef Jablon*  
Guaiç





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 636506**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**


Raiz do CNPJ: 80.696.479

Certidão emitida às 12:41 de 27/11/2020.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

  
Yussuf Jabbar  
Gestor





- **QUANTIDADE 20.500kg - PROCESSO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018 – 17.12.2018 - ATA DE SESSÃO PÚBLICA: VALIDADE 12 MESES.**
- **QUANTIDADE até 30/09/2020 de 15.750kg - PROCESSO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019 – 03.12.2019 - ATA DE SESSÃO PÚBLICA: VALIDADE 12 MESES.**

GASPAR-SC, 30 de Setembro de 2020.

*Diane Rodrigues Silveira*

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE GASPAR**

Diretora de ETA e ETE

Ma. Diane Rodrigues Silveira

CRQ 13302802

*yussuf galboza*  
*Geis on*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar que o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, estabelecido na Rua João Vieira, nº. 189 – Bairro: Santa Terezinha - Gaspar – Santa Catarina, está utilizando o produto: **SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO GRANULADO** para o tratamento de água potável da Empresa: **PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 80.696.479/0001-81, com sede à Rua Vidal Flávio Dias, nº. 635 – CEP.: 89117-455, Indústria – Bairro: Belchior Baixo – Gaspar – Santa Catarina – Brasil.

O produto é destinado para o uso: **TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**, a quantidade adquirida foi de **96.500 kg** e está atendendo a todas as normas técnicas regulamentadas (ABNT-NBR-15.784:2017 E PORTARIA de consolidação do MS N.º 5) e sempre cumprindo com todos os prazos desde a execução e a entrega do produto, com total segurança.

### Especificação Técnica do produto:

Parâmetros físico-químicos	Especificações
Aspecto	Sólido, de branco a marrom claro
Alumínio Total solúvel em água (em massa como Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> )	Mínimo 16%
Ferro Total solúvel em água (em massa como Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> )	Máximo 0,02%
Acidez livre (em massa como H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> )	Máximo 0,5%
Basicidade (em massa como Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> )	Máximo 0,4%
Resíduo insolúvel em água (em massa)	Máximo 1,0%
Peneira 11,2 mm (em massa passante)	Mínimo 100%
Peneira 0,84 mm (em massa passante)	Máximo 30%

- **QUANTIDADE: 24.000kg - PROCESSO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014 – 03.12.2014 - ATA DE SESSÃO PÚBLICA: VALIDADE 12 MESES;**
- **QUANTIDADE: 17.500kg - PROCESSO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015 – 20.11.2015 - ATA DE SESSÃO PÚBLICA: VALIDADE 12 MESES;**
- **QUANTIDADE 18.750kg - PROCESSO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017 – 12.12.2017 - ATA DE SESSÃO PÚBLICA: VALIDADE 12 MESES.**

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





**PROJESAN**  
SANEAMENTO AMBIENTAL

80 696 479/0001-81

PROJESAN SANEAMENTO  
AMBIENTAL LTDA

RUA VIDAL FLÁVIO DIAS, 635  
BELCHIOR BAIXO - CEP 89117-455  
GASPAR - SC

www.projesan.com.br  
projesan@projesan.com.br

47 3703.3000

SAFMI  
Fls. 155  
Ass. Jurema

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º.02)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO**  
**DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020

A PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 80.696.479/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Alberto Pereira, Procurador, portador (a) da Carteira de Identidade nº 759.229-SSP-SC e do CPF nº 309.202.489-34,

**DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

GASPAR – SC 08 de Dezembro de 2020.

*Carlos Alberto Pereira*  
Procurador  
CRC/SC 14732

PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ.:80.696.479/0001-81

Carlos Alberto Pereira

Procurador

CRC-SC 14.732/O-1

CPF.: 309.202.489-34

RG.: 759.229-9-SSP-SC

*Jurema*  
*Projesan*





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

### PREGÃO 008/2020

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – Agente Administrativo e Financeiro Pregoeira, LUCINEIA DIAS DOS SANTOS- Recepcionista e Atendente e GEISIANE SILVEIRA ALVES – Recepcionista e Atendente**, Membros, designados pela portaria n.º 004/2020, de 25/02/2020, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto do **PREGÃO 008/2020**, visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial 008/2020**, em atendimento as disposições contidas na Lei n.º 10520/2002, Decreto n.º 5450/2005, cujo objeto trata-se do **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020**. Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEEMI.

### CRENCIAMENTO:

**BAJUMINAS QUÍMICA NE LTDA, AVENIDA CAMBACICA, N°520, PRÉDIO 07- BLOCO D- SALAS 731 E 732, COND. PQ. EMPRESARIAL CAMPINAS, PARQUE DOS RESEDÁS- CAMPINAS-SP, CEP: 13.097-160, inscrita no CNPJ sob n° 07.845.581/0001-01, legalmente representado Valdirene Bonfain, RG: 62.603-044-4, CPF: 625.726.013-20;**

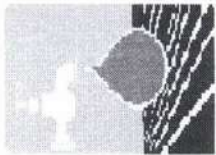
**PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, N° 635, CEP:89.117-455, BAIRRO: BELCHIOR BAIXO, CIDADE: GASPAR-SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob n° 07.845.581/0001-01, legalmente representado TIAGO MEIRELES ALVES, RG: 27.826.472-4, CPF: 218.225.088-35;**

**ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI- pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA TRAVESSA DA ESPERANÇA, N°14, QUADRA 03, BAIRROCIDADE ALTA, Cuiabá-MT, CEP: 78.030-000, inscrita no CNPJ sob n° 07.845.581/0001-01, legalmente representado YUSSUF JABBAR TORRE DO VALE, CPF: 048.723.791-95, RG: V633546-S;**

**RDS MINERVA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, N°1.251- ED NACIONAL PALACIUS, SALA 604- BAIRRO POPULAR- CUIABÁ-MT, CEP:78.045-440, legalmente representado EDIMILSON LUIZ LEITE SACARO, RG: 18676485, CPF: 077.958.58-69- **NÃO CREDENCIADA- Objeto social da licitante não é compatível com o objeto licitado.****

*Yussuf Jabbar*  
*Minerva*  
*Edimilson*





# SAEMI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.  
 Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
 Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
 CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
 Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
 Dezembro de 2005.

SAFMI  
 161  
 -  
 Baumer

As empresas:

### LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMÍNIO	150.000	BAUMINAS	R\$ 2,50	R\$ 375.000,00
	(ISENTO DE FERRO)		ADMF	R\$ 4,00	R\$ 600.000,00
	Fórmula Química: Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub>		PROJESAN	R\$ 2,90	R\$ 435.000,00
	Peso Molecular: 666,42 g/Mol				
	Ácidos livre: 0,50% max.				
	Basicidade: 0,40% max.				
	Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.				
<b>MENOR PROPOSTA</b>					
			BAUMINAS	R\$ 2,50	R\$ 375.000,00

### FASE DE LANCE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMÍNIO	150.000	PROJESAN	R\$ 1,60	R\$ 240.000,00

4  
 Yessuê Jabor  
 up  
 Raimiro  
 Geiserson





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.**  
 Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
 Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
 CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
 Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
 Dezembro de 2005.

162  
 Janeiro

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMÍNIO	150.000	PROJESAN	R\$ 1,60	R\$ 240.000,00
	(ISENTO DE FERRO)		ADMF	R\$ 1,59	R\$ 238.500,00
	Fórmula Química: Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub>		PROJESAN	R\$ 1,58	R\$ 237.000,00
	Peso Molecular: 666,42 g/Mol		ADMF	R\$ -	-
	Ácidos livre: 0,50% max.		PROJESAN	R\$ 1,50	R\$ 225.000,00
	Basicidade: 0,40% max.		ADMF	R\$1,49	R\$223.500,00
	Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.		PROJESAN	R\$ 1,47	R\$ 220.500,00
			ADMF-DECLINO	R\$ 1,46	R\$ 219.000,00
<b>MENOR PROPOSTA</b>			<b>R\$1,38</b>	<b>R\$207.000,00</b>	

**HABILITAÇÃO**

**PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, Nº 635, CEP:89.117-455, BAIRRO: BELCHIOR BAIXO, CIDADE: GASPAR-SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob nº 07.845.581/0001-01, legalmente representado TIAGO MEIRELES ALVES, RG: 27.826.472-4, CPF: 218.225.088-35, HABILITADA;

*Handwritten signatures and initials:*  
 \$  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

#### ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou o item 01 de acordo com a tabela acima.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 10h29 (dez horas e vinte e nove minutos) da qual, eu **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Pregão. Mirassol D'Oeste, oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

<b>Pregoeira: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO</b>	Ass.: <u>Gleicy P. Oliveira</u>
<b>EQUIPE DE APOIO:</b>	
Nome: <b>GEISIANE SILVEIRA ALVES</b>	Ass.: <u>Geisiane Silveira Alves</u>
Nome: <b>LUCINEIA DIAS DOS SANTOS</b>	Ass.: <u>Lucineia Dias dos Santos</u>

Representantes da empresa:

Yury Salazar

\$





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

164  
Jabbar

YUSSUF JABBAR TORRE DO VALE

ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI

TIAGO MEIRELES ALVES

PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

EDMILSON LUIZ LEITE SACARO

RDS MINERVA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

\$  
Yussuf Jabbar  
Minerva  
Espinoza



SAFMI  
FIS. 165  
Ass. RaimundoSAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO 008/2020

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

## PREGÃO 008/2020

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – Agente Administrativo e Financeiro** Pregoeira, **LUCINEIA DIAS DOS SANTOS- Recepcionista e Atendente** e **GEISIANE SILVEIRA ALVES – Recepcionista e Atendente**, Membros designados pela portaria n.º 004/2020, de 25/02/2020, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto do **PREGÃO 008/2020**, visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial 008/2020**, em atendimento as disposições contidas na Lei n° 10520/2002, Decreto n° 5450/2005, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020**. Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

## CREDENCIAMENTO:

**BAUMINAS QUÍMICA NE LTDA**, AVENIDA CAMBACICA, N°520, PRÉDIO 07- BLOCO D- SALAS 731 E 732, COND. PQ. EMPRESARIAL CAMPINAS, PARQUE DOS RESEDÁS- CAMPINAS-SP, CEP: 13.097-160, inscrita no CNPJ sob n° 07.845.581/0001-08, legalmente representado Valdirene Bonfain, RG: 62.603-044-4, CPF: 625.726.013-20;

**PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, N° 635, CEP:89.117-455, BAIRRO: BELCHIOR BAIXO, CIDADE: GASPAR-SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob n° 07.845.581/0001-01, legalmente representado TIAGO MEIRELES ALVES, RG: 27.826.472-4, CPF: 218.225.088-35;

**ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI**- pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA TRAVES-DA ESPERANÇA, N°14, QUADRA 03, BAIRRO CIDADE ALTA, Cuiabá-MT, CEP: 78.030-000, inscrita no CNPJ sob n° 07.845.581/0001-01, legalmente representado YUSSUF JABBAR TORRE DO VALE, CPF: 048.723.791-95, RG: V653546-S;

**RDS MINERVA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, N°1.251- ED NACIONAL PALACIUS, SALA 604- BAIRRO POPULAR-CUIABÁ-MT, CEP:78.045-440, inscrita no CNPJ sob n° 07.816.146/0001-59 legalmente representado EDIMILSON LUIZ LEITE SACARO, RG: 18676485, CPF: 077.958.58-69- **NÃO CREDENCIADA- Objeto social da licitante não é compatível com o objeto licitado.**

As empresas:

## LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMÍNIO	150.000	BAUMINAS	R\$ 2,50	R\$ 375.000,00
	(ISENTO DE FERRO)		ADMF	R\$ 4,00	R\$ 600.000,00
	Fórmula Química: Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub>		PROJESAN	R\$ 2,90	R\$ 435.000,00
	Peso Molecular: 666,42 g/Mol				
	Ácidos livre: 0,50% max.				
	Basicidade: 0,40% max.				
	Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.				
<b>MENOR PROPOSTA</b>			<b>BAUMINAS</b>	<b>R\$ 2,50</b>	<b>R\$ 375.000,00</b>

## FASE DE LANCE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMÍNIO	150.000	PROJESAN	R\$ 1,80	R\$ 240.000,00
	(ISENTO DE FERRO)		ADMF	R\$ 1,59	R\$ 238.500,00
	Fórmula Química: Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub>		PROJESAN	R\$ 1,58	R\$ 237.000,00
	Peso Molecular: 666,42 g/Mol		ADMF		R\$ -
	Ácidos livre: 0,50% max.		PROJESAN	R\$ 1,50	R\$ 225.000,00
			ADMF	R\$1,49	R\$223.500,00
	Basicidade: 0,40% max.		PROJESAN	R\$ 1,47	R\$ 220.500,00
			ADMF-DECLINO	R\$ 1,46	R\$ 219.000,00
	Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.				
<b>MENOR PROPOSTA</b>			<b>PROJESAN</b>	<b>R\$1,38</b>	<b>R\$207.000,00</b>

## HABILITAÇÃO

**PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, N° 635, CEP:89.117-455, BAIRRO: BELCHIOR BAIXO, CIDADE: GASPAR-SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob n° 07.845.581/0001-01, legalmente representado TIAGO MEIRELES ALVES, RG: 27.826.472-4, CPF: 218.225.088-35, HABILITADA;

**MENOR PROPOSTA VALOR R\$1,38 - R\$207.000,00**

O fornecedor:

**PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, N° 635, CEP:89.117-455, BAIRRO: BELCHIOR BAIXO, CIDADE: GASPAR-SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob n° 07.845.581/0001-01, legalmente representado TIAGO MEIRELES ALVES, RG: 27.826.472-4, CPF: 218.225.088-35;

Recurso

Não houve manifestação recursal no momento da licitação para o PREGÃO 008/2020.

## ADJUDICAÇÃO

Geisiane



166

Ribeiro

A pregoeira adjudicou o item 01 de acordo com a tabela acima.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 10h29 (dez horas e vinte e nove minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Pregão, Mirassol D'Oeste, oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Pregoeira: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO	Ass.:
EQUIPE DE APOIO:	Ass.:
Nome: GEISIANE SILVEIRA ALVES	
Nome: LUCINEIA DIAS DOS SANTOS	Ass.:

Representantes da empresa:

YUSSUF JABBAR TORRE DO VALE

ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI

TIAGO MEIRELES ALVES

PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

EDIMILSON LUIZ LEITE SACARO

S MINERVA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 534 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

**NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a servidora LEONICE DO PILAR JOVIO, CPF nº 003.808.481-39 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 058/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT e a Sr. OLGA SELY SANTOS - CPF: 202.580.031-20, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL para funcionamento da Farmácia Básica Municipal, conforme Dispensa de Licitação nº 048/2020.

**Art. 2º** - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora JURAINA POQUIVQUE, CPF nº 945.647.011-34.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 08 de dezembro de 2020.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.637 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 07 de dezembro do corrente ano **APROVOU** e ele **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 5% (Cinco por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

**Artigo 2º** - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de Dezembro de 2020.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito

#### LICITAÇÃO COVID-19: RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 57/2020.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE MIRASSOL D'OESTE (CONFORME PORTARIA 1.857/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE). O Município de Mi-

Geisane





## COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Da: COMISSÃO DE PREGÃO

Para: VALTER CESAR COUTINHO- DIRETOR DO SAEMI

Pregão 008/2020

**OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020.**

Sr. Diretor

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S<sup>a</sup>., apreciando os autos, adjudique e homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

**PREGOEIRA**

Gleicy





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO 008/2020**

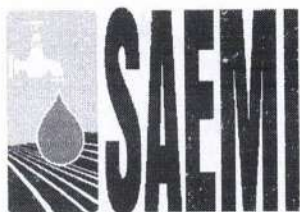
**OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

**Mirassol D'Oeste – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**VALTER CESAR COUTINHO  
DIRETOR DO SAEMI**





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO 008/2020

**OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020.**

**Adjudico os itens e as empresas:**

**OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020.**

**\* PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nº 635, CEP:89.117-455, BAIRRO: BELCHIOR BAIXO, CIDADE: GASPASANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob nº 07.845.581/0001-01, legalmente representado TIAGO MEIRELES ALVES, RG: 27.826.472-4, CPF: 218.225.088-35**

**Mirassol D'Oeste – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**VALTER CESAR COUTINHO  
DIRETOR DO SAEMI**

*Quison*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO 008/2020**

**Interessado:**

**ATA 009/2020**

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade acima citado, determina ao senhor supra que inicie imediatamente, na data da expedição desta Ordem de fornecimento, a **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020**.

Para SAEMI, tal qual descrito em sua proposta integrante do referido Pregão.

**Mirassol D'Oeste – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**VALTER CESAR COUTINHO**  
**DIRETOR DO SAEMI**

*Quis on*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## RECURSO

PREGÃO 008/2020

**OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2020.**

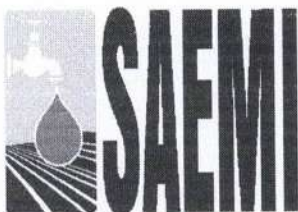
Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, NÃO HOUVE RECURSO.

Mirassol D'Oeste – MT, 14 de dezembro de 2020.

**VALTER CESAR COUTINHO  
DIRETOR DO SAEMI**

*Gesior*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## Ata n° 009 de Registro de Preços

### Pregão 008/2020

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, e de outro lado a empresa **PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, RUA VIDAL FLÁVIO DIAS, N° 635, CEP: 89.117-455, BAIRRO: BELCHIOR BAIXO, CIDADE: GASPASANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob n° 80.696.479/0001-81, legalmente representada neste ato pelo seu sócio **Sr. JOÃO EDUARDO VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Henrique Bauler, n°67, Bairro Velha – Blumenau/SC, CEP:89.041-330, **portador da Cédula de Identidade n° 755.095-2 SSP/SC e CPF n° 380.169.829-72**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020**, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente ATA 009 com as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMÍNIO DE FERRO) Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ Peso Molecular: 666,42 g/Mol Ácidos livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	150.000 KG	PROJESAN	R\$1,38	R\$207.000,00

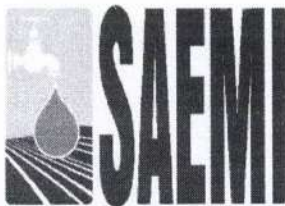
1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

173

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua Ricardo Druzian Galo nº 161, a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue os produtos, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### 3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

### 4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

124

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

## 5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

**5.5- A ATA TERÁ VALIDADE DO DIA 28/12/2020 A 28/12/2021.**

## 6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo SAEMI, deverão ser entregues no **ETA- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTRADA RURAL DO RANCHO ALEGRE PRÓXIMO A ANTIGA LOPESCA- FONE- 065- 99968-**





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

145

**4294**, ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da empresa;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

## 7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2020:

Destinação		Dotação Orçamentária
<b>DESPESA</b>	<b>33.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>

### **Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2020**

7.2 - Poderão fazer uso das Atas de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

176

de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

## 11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão nº 009/2020.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 - Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 - Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 - A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 - Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 - Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações.

13.3 - A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 14 de dezembro de 2020.

**VALTER CESAR COUTINHO**  
**DIRETOR DO SAEMI**

CARLOS ALBERTO

PEREIRA:30920248934

Assinado de forma digital por

CARLOS ALBERTO

PEREIRA:30920248934

Dados: 2020.12.15 15:35:51 -03'00'

**PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ sob nº 80.696.479/0001-81**



119

Testemunhas:

RG: 20127910 SESP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT  
CPF 755.808.881-04 CPF: 049.528.171-99WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA JONATHAN D. ESPINDOLA RI-  
BEIRO**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**ATA N° 009 DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata nº 009 de Registro de Preços****Pregão 008/2020**

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, e de outro lado a empresa **PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, RUA VIDAL FLÁVIO DIAS, N° 635, CEP: 89.117-455, BAIRRO: BELCHIOR BAIXO, CIDADE: GASPASANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob nº 80.696.479/0001-81, legalmente representada neste ato pelo seu sócio Sr. **JOÃO EDUARDO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Henrique Bauler, nº67, Bairro Velha – Blumenau/SC, CEP:89.041-330, portador da Cédula de Identidade nº 755.095-2 SSP/SC e CPF nº 380.169.829-72**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020**, e em observância ao disposto na Lei nº8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente ATA 009 com as seguintes cláusulas e condições:**

**1 - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMINIATO DE FERRO) Fórmula Química: Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> Peso Molecular: 666,42 g/ Mol Ácidos livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	150.000 KG	PROJESAN	R\$1,38	R\$207.000,00

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua Ricardo Druzian Galo nº 161 , a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue os produtos, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**3 – DOS EMPENHOS**

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

**4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.





4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 - O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

## 5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

## 5.5- A ATA TERÁ VALIDADE DO DIA 28/12/2020 A 28/12/2021.

## 6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo SAEMI, deverão ser entregues no **ETA- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTRADA RURAL DO RANCHO ALEGRE PRÓXIMO A ANTIGA LOPESCA- FONE- 065- 99968-4294**, ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da empresa;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

## 7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2020:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2020		



181

7.2 - Poderão fazer uso das Atas de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI**

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

## **11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão n° 009/2020.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.



- 12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.
- 12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.
- 12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- 12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 12.14.1 – Pela Administração, quando:
- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.
- 13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.
- 13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 14 de dezembro de 2020.

**VALTER CESAR COUTINHO**

**DIRETOR DO SAEMI**

**PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ sob nº 80.696.479/0001-81**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 002/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRES-  
TAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº  
002/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE MIRASSOL D'OESTE e **ANDRÉIA DOS SANTOS LARA SOARES,**

com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANDRÉIA DOS SANTOS LARA SOARES**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste